



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Ano XIV – nº 82 – Porto Alegre, segunda-feira, 15 de abril de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROVIMENTO Nº 79, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Altera o artigo 391 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, estabelecida pelo Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017.

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e considerando o que consta no processo 0003464-09.2018.4.04.8001, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 391 do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017, mediante acréscimo de parágrafo único, o qual passa a vigorar com as seguintes disposições:

Art. 391. Adotar-se-ão a Tabela de Custas prevista em resolução do Conselho da Justiça Federal e a Tabela dos Preços em Geral, fixada pela Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Na hipótese de citação pelo correio, para os fins do disposto no artigo 248 do CPC, o autor da demanda, em não sendo isento de custas ou beneficiário de gratuidade da justiça, deverá providenciar o encaminhamento da carta de citação, na forma do § 2º do artigo 240 do CPC.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Corregedor Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 05/04/2019, às 22:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4578782** e o código CRC **4D03D8B0**.

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Regulamenta o processo judicial eletrônico - eproc (nova versão) - no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* da Corte Especial, e considerando:

- a) as disposições da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial, altera o Código de Processo Civil e dá outras providências;
- b) a necessidade de regulamentar o processo eletrônico implantado pela Resolução nº 64/2009, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- c) a necessidade de consolidar os procedimentos do processo eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região;
- d) a necessidade de trabalhar de forma integrada entre os dois graus de jurisdição;
- e) a necessidade de otimizar a gestão documental, eliminando o arquivamento permanente de documentos em papel, resolve:

DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL

Art. 1º A presente resolução regulamenta o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.

Parágrafo único. Para o disposto nesta resolução, considera-se:

- I - eproc: o sistema de processo eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região;
- II - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- III - autos eletrônicos: o conjunto de documentos e eventos produzidos e registrados no eproc;
- IV - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização preferencialmente da rede mundial de computadores - Internet;
- V - assinatura eletrônica: as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário.
 - a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, na forma de lei específica;
 - b) utilização de sigla e senha, mediante cadastro de usuário no Poder Judiciário, conforme disciplinado nesta resolução.

Art. 2º A partir da implantação do eproc em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema, regulado pela Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e pela Resolução 64, de 17 de novembro de 2009, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e pelo disposto nesta resolução.

§ 1º Nenhuma petição será recebida em meio físico, exceto habeas corpus impetrado por pessoa física, não advogado, hipótese em que o juízo a que for distribuído providenciará a inserção no eproc.

§ 2º As petições iniciais de ações, recursos, incidentes e demais procedimentos originários do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cujo processo na origem tramita em meio físico, serão ajuizados no eproc, devendo o signatário digitalizar e anexar as demais peças.

DO ACESSO AO EPROC

Art. 3º O eproc será acessado pela Internet, nos endereços eletrônicos indicados pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários serão assinados e certificados nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 4º O Tribunal Regional Federal da 4ª Região e todas as Subseções Judiciárias, diretamente ou mediante convênio, manterão em suas dependências equipamentos de digitalização (escaneamento) de documentos e acesso à Internet para distribuição, consulta e movimentação processual, à disposição dos interessados.

Art. 5º Em cada unidade judiciária haverá servidores especializados para dar orientação e sanar dúvidas de usuários internos e externos do eproc.

Art. 6º O acesso ao eproc para consulta ou movimentação processual será disponibilizado ininterruptamente.

§ 1º Na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - nas interrupções programadas, determinadas pela autoridade competente, as medidas indicadas no ato que as anunciar;

II - nos demais casos, o registro da ocorrência no sistema com a indicação da data e hora do início e do término da indisponibilidade;

§ 2º Havendo indisponibilidade por período superior a 60 (sessenta) minutos, ocorrida a partir das 6 (seis) horas, ou, por qualquer tempo, após as 23 (vinte e três) horas do último dia do prazo, prorroga-se automaticamente o mesmo para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei 11.419/2006, devendo ser providenciado pelo setor de informática do Tribunal o registro da ocorrência nos processos cujos prazos foram prorrogados.

§ 3º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema decorrente de falha nos equipamentos e programas do Judiciário, na aplicação e conexão com a Internet, certificada pela coordenação técnica do eproc ou pelos responsáveis pelo controle da manutenção da conexão desses equipamentos e programas à Internet.

§ 4º Não se aplica a regra prevista no § 1º à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falha nos equipamentos ou programas dos usuários ou em suas conexões à Internet.

§ 5º O juiz da causa poderá determinar eventual prorrogação de prazo em curso, inclusive quando o acesso à Internet decorrer de problemas referidos no § 4º, cabendo à respectiva secretaria cumprir a decisão em cada processo.

§ 6º Em caso de indisponibilidade absoluta do eproc, devidamente certificada, e para o fim de evitar perecimento de direito ou ofensa à liberdade de locomoção, a petição inicial poderá ser protocolada em meio físico para distribuição manual por quem for designado pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região ou pelo Diretor do Foro da respectiva Seção ou Subseção Judiciária, com posterior digitalização e inserção no sistema pelo juízo a que for distribuída.

DOS USUÁRIOS

Art. 7º Os usuários do eproc são:

I - internos: desembargadores, juízes, servidores e auxiliares autorizados da Justiça Federal da 4ª Região;

II - externos: partes, advogados, procuradores, membros do Ministério Público, policiais, representantes, peritos e outros interessados ou intervenientes na relação jurídico-processual.

Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do eproc, de acordo com o perfil que lhes for atribuído em função de sua posição na relação jurídico-processual.

Art. 8º São de responsabilidade dos usuários:

I - o sigilo da chave privada de sua identidade digital;

II - a exatidão das informações prestadas;

III - o acesso a seu provedor da Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas de acordo com os requisitos estabelecidos no portal da Justiça Federal da 4ª Região;

IV - a confecção de petições e documentos no eproc em conformidade com o formato e o tamanho definidos no portal da Justiça Federal da 4ª Região;

V - o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o serviço não estiver disponível em decorrência de manutenção no portal da Justiça Federal da 4ª Região;

VI - o acompanhamento do regular recebimento das petições e documentos transmitidos eletronicamente.

VII - a atualização de seus dados cadastrais.

DO CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 9º O credenciamento dos usuários no eproc será efetuado:

I - para magistrados e usuários gerentes, pela Diretoria Judiciária e Núcleos de Apoio Judiciário;

II - para os demais usuários internos, pela respectiva chefia que possua função de gerência do sistema;

III - para o Ministério Público Federal mediante o comparecimento pessoal do Procurador-Chefe a qualquer unidade da Justiça Federal, munido de identificação profissional, para o seu cadastramento no sistema, oportunidade em que registrará sua senha pessoal, cadastrará cada uma das unidades da Procuradoria da República nas respectivas Subseções Judiciárias, para que esta possa receber e enviar os feitos sob responsabilidade dos membros do parquet que nela oficiarem, bem como receberá instruções quanto aos procedimentos que deverá adotar para cadastrar os gerentes da entidade, que ficarão responsáveis pelo cadastro dos demais membros do Ministério Público Federal e pela distribuição interna dos processos;

IV - para os advogados, mediante o preenchimento de formulário próprio na rede mundial de computadores, no domínio da Seção Judiciária do Estado em que o profissional atuará, e comparecimento pessoal em qualquer unidade da Justiça Federal, munido de identificação profissional, oportunidade em que serão conferidas as informações e autorizado o uso do sistema, na forma da Lei nº 11.419/2006;

V - para o advogado titular da sociedade de advogados, mediante o comparecimento pessoal a qualquer unidade da Justiça Federal, apresentando os atos constitutivos e solicitando o seu registro, ficando sob sua responsabilidade o cadastramento ou vinculação dos demais usuários da sociedade;

VI- para os procuradores públicos, mediante comparecimento pessoal do Procurador-Chefe a qualquer unidade da Justiça Federal, munido de identificação profissional e do documento que lhe outorga poderes para representar a entidade, especialmente para receber citação, para o seu cadastramento no sistema, oportunidade em que registrará sua senha pessoal e receberá instruções quanto aos procedimentos que deverá adotar para cadastrar gerente da entidade, demais usuários da procuradoria, e seu eventual sucessor, responsabilizando-se pela gestão do respectivo acervo.

VII - Para pessoas físicas, cadastrados como usuários externos, mediante comparecimento a qualquer unidade da Justiça Federal, munido de documento de identidade, CPF e comprovante de endereço.

VIII - para os demais usuários externos, mediante procedimento no qual seja assegurada a identificação presencial do interessado perante servidor autorizado.

§ 1º Os advogados já cadastrados no eproc (versão 1) dos Juizados Especiais Federais não necessitam fazer novo cadastro para atuar no eproc (nova versão).

§ 2º O pedido de credenciamento a que se refere o inciso IV, quando assinado digitalmente mediante certificação digital emitida pelas regras da AC-OAB, dispensa a validação pessoal para todos os fins.

§ 3º A validação do cadastro feita em uma Seção Judiciária aproveita às demais, bem como ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

§ 4º A troca da senha poderá ser efetivada no eproc pelo próprio usuário.

§ 5º Em caso de perda da senha, o advogado/Procurador-Chefe deverá comparecer pessoalmente à sede de uma das Subseções Judiciárias da 4ª Região, munido de identificação profissional, ou preencher formulário específico no sistema, assinando digitalmente mediante AC-OAB, para registrar nova senha. Os demais usuários deverão reportar-se ao respectivo gerente para registrar nova senha.

§ 6º Na hipótese de desvinculação de usuário interno, a chefia imediata procederá à inibição de seu acesso ao sistema do processo eletrônico.

§ 7º A inibição de acesso de usuário externo ao sistema será feita por solicitação deste ou por determinação de autoridade competente, pelo gerente responsável pelo seu credenciamento.

§ 8º Pessoas físicas, não advogados, poderão cadastrar-se no eproc exclusivamente para peticionar em processos de competência dos Juizados Especiais Federais em que forem parte ou representante, nas fases em que a legislação admitir a atuação sem a necessidade de advogado.

§ 9º Os pedidos formulados em unidades da Justiça Federal de outras regiões, na forma do Provimento nº 15/2014 do CJF da Corregedoria-Geral da Justiça Federal serão recebidos via e-mail institucional pela Secretaria de Registros e Informações Processuais - SRIP - do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que fará a conferência da documentação recebida e a autorização no sistema, comunicando ao interessado a sigla e a senha.

Art. 10. O Ministério Público Federal, a Advocacia-Geral da União, a Procuradoria da Fazenda, a Procuradoria Federal, as Procuradorias dos Estados e dos Municípios, e as instituições que possam ser demandadas na Justiça Federal que não cadastrarem um responsável para receber as citações ou intimações em cada Subseção, serão intimados pelo juízo para fazê-lo em 5 (cinco) dias, quando do recebimento da primeira ação em que figurarem.

§ 1º O descumprimento da intimação implicará a posterior citação ou intimação do órgão ou entidade por meio físico, o qual, não apresentando resposta no prazo, ficará sujeito às consequências legais.

§ 2º Após a citação ou primeira intimação, o órgão passará a ser representado pelo profissional que se manifestar nos autos, o qual será intimado dos demais atos do processo.

§ 3º A substituição dos responsáveis pela representação será feita pelo próprio órgão diretamente no sistema.

§ 4º No caso de mandado de segurança impetrado contra autoridade que não conste como usuário cadastrado no eproc, poderá ser feita a notificação por meio físico, com registro no processo, facultando-se que a prestação das informações seja juntada pela Procuradoria do órgão ao qual a autoridade está vinculada (artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/2009).

§ 5º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos pedidos de habeas corpus e habeas data, no que couber.

DA DISTRIBUIÇÃO, PETICIONAMENTO E DOCUMENTOS EM AÇÕES CÍVEIS

Art. 11. As ações no eproc, preferencialmente, evitarão a formação de litisconsórcio facultativo, sendo responsabilidade do advogado/procurador indicar a qualificação da parte autora e fornecer os dados obrigatórios no momento do envio da petição inicial, bem como fornecer os dados e elementos do réu que dispuser.

Parágrafo único. O juízo a que for distribuído o processo fará a conferência da autuação, realizando as retificações necessárias.

Art. 12. Os documentos indispensáveis à propositura da ação, bem como todas as petições destinadas aos autos do eproc, deverão ser juntados na forma eletrônica e adequadamente classificados, conforme tabela atualizada pela Justiça Federal da 4ª Região.

§ 1º A petição inicial e demais petições dos autos deverão ser juntadas em arquivo/texto específico, nos formatos indicados pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sendo elaboradas preferencialmente de acordo com o tutorial constante no sítio do eproc na Internet, e juntadas em arquivo único para cada documento, sem necessidade de assinatura física.

§ 2º Para instrução das petições, inclusive da petição inicial, a documentação deverá ser juntada de forma que a cada documento corresponda um único arquivo, evitando-se a divisão em diferentes arquivos eletrônicos.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados para juntada ao eproc serão preservados pela parte, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

§ 4º Os documentos e bens apreendidos serão arquivados em secretaria, salvo determinação judicial em contrário.

§ 5º Tratando-se de título executivo extrajudicial, documento ou objeto relevantes à instrução do processo, o juiz poderá determinar o seu depósito em secretaria.

§ 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegitimidade deverão ser apresentados em secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, fornecendo-se recibo da entrega.

a) A inviabilidade técnica deverá ser devidamente justificada ao magistrado, a quem cumprirá deferir a juntada física. Em caso de indeferimento, o juiz fixará prazo para que a parte digitalize os documentos.

b) É admitida a apresentação de documentos em meio físico, para o registro dos elementos e informações necessárias ao processamento do feito, com devolução ao interessado quando não mais necessários à instrução e julgamento.

c) Os anexos físicos de processos eletrônicos seguirão a política de gestão documental.

§ 7º No caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente resolução, a petição inicial poderá ser indeferida, sem prejuízo de novo ajuizamento.

Art. 13. As petições iniciais serão distribuídas automaticamente, observando-se os casos legais e normativos de prevenção.

§ 1º Quando as execuções contra a fazenda pública, bem como o cumprimento de sentença, tiverem de ser realizados nos próprios autos, a secretaria providenciará a alteração da classe e dos pólos, se necessário.

§ 2º Nos feitos de distribuição livre, o sistema registrará possíveis prevenções, cabendo a sua análise ao juízo a que forem distribuídos.

§ 3º Concluída a distribuição, será fornecido ao usuário recibo eletrônico de protocolo, com o número do processo e o juízo a que foi distribuído.

§ 4º Havendo necessidade de redistribuição, será feita diretamente no sistema pelo juízo que a determinar.

§ 5º No caso de impedimento ou suspeição do magistrado, o processo será redistribuído livremente para órgão julgador da mesma competência, mediante compensação, ficando registro em cada processo.

Art. 14. Nas petições em geral, o simples registro diretamente no processo servirá como

protocolo.

Parágrafo único. Nos casos em que a petição inicial ou quaisquer outras petições devam ser firmadas por mais de um signatário, por disposição legal ou contratual, o interessado anexará com sua assinatura eletrônica o arquivo com o texto do documento e também um termo assinado por todos os que necessitam intervir, esclarecendo o fato.

Art. 15. A reunião com apensamento de autos, nas hipóteses previstas em lei, implicará a tramitação no processo principal, a que serão vinculados eletronicamente os demais processos que lhe deverão seguir.

Parágrafo único. A partir do apensamento, os eventos lançados por usuários internos no processo principal poderão ser replicados nos processos apensos, mediante movimentação em bloco.

Art. 16. Nos casos de incompetência, em que os autos devam ser remetidos a outro juízo ou instância que não disponha de sistema compatível, a secretaria onde tramita o feito providenciará a remessa dos autos, preferencialmente, pelo Malote Digital, nos termos da Resolução nº 100, de 24-11-2009, do Conselho Nacional de Justiça, ou por outro meio eletrônico, em que se garanta a integridade dos documentos.

§ 1º A secretaria certificará a autoria ou a origem dos documentos autuados, indicando a forma como poderá ser aferida a autenticidade das peças e das respectivas assinaturas digitais, fornecendo a chave para consulta dos autos eletrônicos, com todas as informações necessárias.

§ 2º Na hipótese de retorno dos autos ao juízo de origem, a secretaria fará a juntada das peças pertinentes, prosseguindo o feito nos mesmos autos eletrônicos.

§ 3º Excepcionalmente, na impossibilidade de utilização de qualquer meio eletrônico, poderá ser feita a impressão em papel para remessa dos autos, observando-se o disposto no § 1º.

Art. 17. Os processos físicos recebidos de outro juízo ou instância serão cadastrados pelo setor administrativo responsável pela distribuição, que preencherá os dados obrigatórios no eproc e os distribuirá, anexando aos autos eletrônicos certidão com as informações relativas à sua identificação originária.

§ 1º Concluída a distribuição no eproc, o setor responsável certificará os procedimentos adotados nos autos físicos e os remeterá ao juízo competente, que providenciará a digitalização das peças para incluir no eproc e registrará os autos físicos como anexo.

§ 2º Em caso de não reconhecimento da competência, o juízo certificará e restituirá os autos físicos, instruindo-os com cópia das peças produzidas na Justiça Federal, com extinção do processo no eproc.

Art. 18. As cartas precatórias, rogatórias e de ordem serão processadas diretamente no eproc.

§ 1º As cartas precatórias da Justiça Federal de outras Regiões ou de outros ramos da Justiça serão expedidas e recebidas, preferencialmente, pelo Malote Digital, nos termos do § 3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24-11-2009, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do Malote Digital, as cartas referidas no § 1º poderão ser expedidas e recebidas por correio eletrônico.

§ 3º As cartas recebidas em desacordo com o previsto nos parágrafos anteriores serão devolvidas.

§ 4º. Nas Subseções Judiciárias em que há Central de Mandados, as cartas precatórias, rogatórias e de ordem recebidas para simples citação, intimação e notificação serão distribuídas pelo setor responsável pela distribuição à Central de Mandados, sendo vinculadas ao Juiz responsável pela CEMAN.

§ 5º O cumprimento das cartas precatórias, rogatórias e de ordem indicadas no § 4º serão feitas no eproc, salvo se direcionadas a pessoas ou entidades não cadastradas como usuárias do

sistema, situação em que será expedido mandado judicial.

DA CONSULTA E DO SIGILO

Art. 19. A consulta aos eventos e decisões judiciais será pública e independará de prévio credenciamento, sem prejuízo do atendimento nas secretarias processantes.

§ 1º As peças e documentos enviados pelos usuários externos serão acessíveis apenas aos que forem credenciados no eproc para o respectivo processo.

§ 2º As partes não credenciadas como usuários poderão ter acesso aos documentos do processo, mediante a utilização de chave específica, informada por seus advogados, ou pela secretaria, após identificação presencial.

§ 3º Os representantes do Ministério Público não atuantes no processo e os advogados sem procuração, cadastrados no eproc, poderão consultar livremente os processos, salvo os casos de sigilo ou segredo de justiça.

§ 4º A pessoa física que se cadastrar no eproc na forma do § 8º do artigo 9º terá acesso integral ao processo em que for parte ou representante.

§ 5º Os processos protegidos por sigilo ou segredo de justiça não serão acessíveis por meio de consulta pública.

Art. 20. Os processos e documentos do eproc terão os seguintes níveis de sigilo:

a) Nível 0 (zero): sem sigilo

b) Nível 1 (um): visualização por todos os usuários internos, partes do processo e por terceiros que estiverem munidos da chave do processo.

c) Nível 2 (dois): Sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

d) Nível 3 (três): Sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo.

e) Nível 4 (quatro): Sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete.

f) Nível 5 (cinco): Restrito ao Juiz - visualização somente pelo Magistrado ou a quem ele atribuir.

DA PRÁTICA DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 21. Toda movimentação gerada no eproc será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que lhe deu causa, informação acessível às partes e procuradores cadastrados em cada processo.

§ 1º É de exclusiva responsabilidade do usuário identificado a movimentação processual registrada no sistema.

§ 2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser registradas no histórico do processo.

§ 3º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser desentranhados, por expressa determinação judicial.

Art. 22. Considera-se realizado o ato processual no dia e hora do seu envio ao eproc, devendo ser fornecido pelo sistema ao usuário externo comprovante do respectivo protocolo eletrônico.

§ 1º Quando o ato for praticado para atender prazo processual, será considerado tempestivo aquele transmitido integralmente até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia.

§ 2º O eproc considerará o horário oficial de Brasília.

§ 3º Não serão considerados, para efeito de tempestividade, o horário inicial da conexão

do usuário à Internet, o horário inicial do acesso do usuário ao eproc ou os horários registrados pelos equipamentos do remetente.

§4º Nas petições que não sejam iniciais, será considerado como comprovante a impressão da tela do processo em que conste a juntada do documento.

DA CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Art. 23. As citações, intimações e notificações serão realizadas diretamente no eproc, dispensada a publicação em diário oficial ou a expedição de mandado, excetuadas as citações de feitos que envolvam os Direitos Processuais Criminal e Infractional (artigo 6º da Lei nº 11.419/2006) ou quando determinado pelo magistrado da causa.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* às intimações realizadas em audiência ou em secretaria, cabendo à Vara Federal ou secretaria realizar o seu registro no eproc.

§ 2º Considerar-se-á realizada a intimação e a citação pelo sistema no dia em que o destinatário efetivar a consulta eletrônica ao teor da decisão, certificando-se automaticamente nos autos a sua realização, na forma do artigo 5º da Lei nº 11.419/2006.

§ 3º A consulta referida no parágrafo anterior deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 4º Quando for inviável o uso do eproc para a realização de citação, intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados mediante a expedição de mandado ou carta de citação, em que constará a chave para acesso ao inteiro teor do processo no sítio próprio da Internet, sendo desnecessário o encaminhamento de cópia impressa de qualquer documento.

§ 5º Em se tratando de ato a ser praticado pelo correio, a secretaria disponibilizará a carta para que o interessado encaminhe à parte adversa, com posterior juntada do comprovante de remessa com aviso de recebimento, salvo se o interessado for isento de custas ou beneficiário de gratuidade da justiça.

Art. 24. A secretaria processante, quando necessário, expedirá o mandado, conforme regulamentado em resolução própria.

Parágrafo único. No caso de ordem judicial a ser cumprida por Oficial de Justiça de outra Subseção Judiciária, o mandado será expedido diretamente para a CEMAN da destinatária, que ficará encarregada da impressão em papel do que for necessário ao cumprimento.

Art. 25. Cumprido o mandado, o Oficial de Justiça lavrará certidão diretamente nos próprios autos eletrônicos, podendo juntar, quando for o caso, arquivos digitais pertinentes à diligência.

Parágrafo único. A inserção da certidão no sistema será considerada juntada do mandado, para todos os efeitos legais.

DO SUBSTABELECIMENTO

Art. 26 O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecete em rotina própria no eproc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento.

Parágrafo único. A revogação de substabelecimento com reserva será feita diretamente no sistema, pelo substabelecete, na forma do *caput*.

DO PLANTÃO JUDICIAL

Art. 27. Os pedidos formulados em regime de plantão serão deduzidos diretamente no eproc, devendo o requerente informar imediatamente ao servidor responsável, por telefone, a fim de que, sendo o caso, o encaminhe ao juiz plantonista.

§ 1º O Tribunal Regional Federal da 4ª Região e respectivas Seções e Subseções Judiciais divulgarão os números dos telefones dos plantonistas.

§ 2º No caso de pedido formulado por não advogado, o servidor responsável pelo plantão fará a digitalização para inserção no eproc.

§ 3º No caso de advogado não cadastrado no sistema, o servidor plantonista procederá previamente ao credenciamento do mesmo.

§ 4º As decisões do magistrado plantonista serão lançadas no eproc, comunicando-se imediatamente por telefone ao responsável pelo cumprimento da medida, sempre que direcionadas a quem esteja credenciado, ou transformadas em meio físico, se necessário.

§ 5º A intimação do Ministério Público Federal lançada no eproc em regime de plantão será também comunicada por meio de telefone.

DOS FEITOS CRIMINAIS

Art. 28. Aplicam-se aos feitos criminais, subsidiariamente, os dispositivos referentes aos feitos cíveis.

Art. 29. Os inquéritos policiais e termos circunstanciados correrão em meio eletrônico, sem distribuição.

§ 1º Serão obrigatoriamente distribuídos ao juízo nas seguintes hipóteses:

a) comunicação de prisão em flagrante efetuada ou qualquer outra forma de constrangimento aos direitos fundamentais previstos na Constituição da República;

b) representação ou requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público Federal para a decretação de prisões de natureza cautelar;

c) requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público Federal de medidas constritivas ou de natureza acautelatória;

d) oferta de denúncia pelo Ministério Público Federal ou apresentação de queixa-crime pelo ofendido ou seu representante legal;

e) pedido de arquivamento deduzido pelo Ministério Público Federal;

f) requerimento de extinção da punibilidade com fulcro em qualquer das hipóteses previstas no artigo 107 do Código Penal ou na legislação penal extravagante.

§ 2º As prorrogações de prazo tramitarão diretamente entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal.

§ 3º O juiz somente despachará no inquérito para apreciar comunicação de prisão em flagrante, pedido de prorrogação de prazo com réu preso e nos casos das alíneas *e* e *f* deste artigo.

Art. 30. Todos os pedidos incidentes dirigidos ao juízo serão processados separadamente e receberão numeração própria.

Art. 31. Os requerimentos do Ministério Público Federal que digam respeito a medidas constritivas ou de natureza acautelatória, quando tenham relação com fato que não esteja sendo apurado em inquérito policial em curso, serão instruídos com os elementos necessários ao esclarecimento do juízo.

Art. 32. Em sede de inquérito, os documentos gerados nos sistemas eletrônicos próprios da Polícia Federal serão anexados diretamente no eproc, obedecidas às disposições da Lei nº 11.419/2006.

Parágrafo único. Os documentos produzidos pela Polícia Federal que ostentem assinaturas serão resguardados pela autoridade policial e serão apresentados ao juízo apenas se requisitados.

Art. 33. Na ação penal, a denúncia deverá se referir ao inquérito eletrônico, se houver, sendo desnecessária a reprodução de documentos que já constem no sistema.

§ 1º A critério do Ministério Público e da Defesa, poderão ser juntados aos autos outros

documentos, que deverão ser digitalizados pela parte interessada na produção da prova.

§ 2º A denúncia oferecida com base em inquérito policial eletrônico deverá ser distribuída em separado, por meio de rotina específica para tanto; o inquérito ficará em anexo, para fins de consulta, após lançamento de baixa pelo motivo "oferecida denúncia".

§ 3º No mandado de citação do réu, deverá constar o endereço eletrônico por meio do qual o processo poderá ser consultado, bem como a chave respectiva que permitirá a visualização dos documentos anexados, sendo facultado o encaminhamento de cópia impressa da denúncia, salvo na hipótese de réu preso.

§ 4º Deverá constar no mandado que, caso o citado não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das unidades da Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 34. Quando se tratar de denúncia em inquéritos policiais produzidos em meio físico, o Ministério Público deverá digitalizar as peças essenciais ao completo esclarecimento da causa.

§ 1º Depois de recebida a denúncia, o juiz dará vista aos defensores do acusado para que os mesmos façam a defesa, incumbindo a estes a juntada de documentos constantes no inquérito que sejam de seu interesse e que não tenham sido trazidos aos autos pelo Ministério Público Federal.

§ 2º O juiz poderá determinar às partes que digitalizem outras peças que entender necessárias.

§ 3º Os autos de inquérito em meio físico, não havendo diligências pendentes a serem executadas, permanecerão na secretaria da vara até a publicação da sentença, após o que serão remetidos ao arquivo, ficando registro no eproc.

Art. 35. Os pedidos de arquivamento de inquérito e representações serão ajuizados em meio eletrônico, pelo interessado, ficando dispensada a digitalização de documentos físicos, se houver, os quais serão entregues na secretaria da Vara processante e registrados como anexos físicos.

Art. 36. Os alvarás de soltura, inclusive os expedidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, serão dirigidos diretamente à autoridade correspondente, por meio eletrônico, quando possível.

Art. 37. As execuções criminais serão processadas e controladas eletronicamente em sistema próprio, integrado com o eproc.

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 38. Os depoimentos colhidos em audiência serão gravados ou reduzidos a termo e anexados ao eproc.

§ 1º No caso de audiências gravadas por meio digital, e sendo o arquivo de tamanho superior ao permitido pelo sistema, a secretaria certificará nos autos que uma mídia com o registro da audiência está disponível às partes em secretaria, que preservará o original.

§ 2º Quando determinado pelo Magistrado da causa, as assinaturas dos termos de audiência serão colhidas em meio físico e digitalizadas para juntada no eproc, eliminando-se os originais.

Art. 39. Na hipótese de ser proferida decisão ou sentença em audiência, deverá ser lançado evento que permita a contagem do respectivo prazo recursal, se houver.

Art. 40. Os documentos apresentados em audiência serão digitalizados pela parte interessada, que fará a juntada ao processo, no prazo a ser fixado pelo juiz.

DO PERITO E DEMAIS AUXILIARES DO JUÍZO

Art. 41. O perito e os demais auxiliares do juízo serão credenciados como usuários e intimados de suas designações diretamente no eproc.

DOS PROCESSOS NO TRIBUNAL

Art. 42. As apelações em relação a processos eletrônicos serão processadas nos próprios

autos, devendo o juízo providenciar a remessa eletrônica ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, após o devido processamento, providenciando as necessárias alterações nos registros.

Art. 43. Os agravos de instrumento em relação a processos eletrônicos serão interpostos pela parte agravante no sistema de primeiro grau, por intermédio do link apropriado, que os enviará automaticamente ao Tribunal, onde serão processados em autos apartados, com nova numeração.

§ 1º A parte agravante juntará apenas a petição inicial do agravo de instrumento com as suas razões, devendo indicar precisamente a decisão agravada, preferentemente por referência ao evento que a gerou, ficando dispensada a juntada de quaisquer peças existentes no processo principal.

§ 2º A parte agravante deverá demonstrar nas razões de agravo a tempestividade do recurso mediante a indicação do evento que gerou sua intimação.

§ 3º O sistema lançará automaticamente registro nos autos originários, que servirá como comprovação da interposição do recurso ou do agravo.

§ 4º No caso de o agravante não ser parte do processo na origem, o agravo deverá ser interposto diretamente no sistema do Tribunal, fazendo referência ao número do processo de primeiro grau.

§ 5º A intimação do agravado que ainda não tiver procurador constituído far-se-á mediante carta, que será disponibilizada para encaminhamento pelo agravante, com posterior juntada do comprovante de remessa com aviso de recebimento, salvo em sendo o agravante isento de custas ou beneficiário de gratuidade da Justiça.

Art. 44. Os recursos em sentido estrito serão interpostos em autos próprios, mesmo referindo-se a decisões terminativas.

Parágrafo único. Aplica-se aos recursos em sentido estrito o disposto para os agravos de instrumento, no que couber.

Art. 45. Os processos e recursos originados no Tribunal Regional Federal da 4ª Região serão regulados em norma própria.

DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

Art. 46. As custas devidas no feito serão recolhidas na forma estabelecida em Resolução específica do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 47. O porte de remessa e retorno dos autos não será exigido dos recursos interpostos no eproc.

Parágrafo único. As custas e demais despesas dos recursos aos Tribunais Superiores obedecerão às regras das respectivas Cortes.

DA BAIXA E ARQUIVAMENTO

Art. 48. Encerrada a causa, os autos serão baixados e arquivados eletronicamente no eproc, por determinação do juízo.

§ 1º A consulta aos autos eletrônicos arquivados se dará da mesma forma como se estivesse em movimento, e sua reativação será feita de ofício ou mediante petição das partes, sem despesas de desarquivamento.

§ 2º Arquivados os autos eletrônicos, ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo eliminação depois de cumpridos os requisitos próprios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. Os agravos de instrumento incidentais a processos físicos da Justiça Federal serão interpostos, pela parte agravante, em meio eletrônico.

§ 1º A interposição eletrônica do agravo, no sistema eproc de segundo grau, dispensa a juntada da cópia do agravo nos autos do processo originário.

§ 2º A parte agravante instruirá a petição inicial do agravo, anexando digitalmente os documentos determinados no Código de Processo Civil.

§ 3º Distribuído o agravo no Tribunal, o órgão processante providenciará, se necessário, a adequação do registro de partes e do advogado do agravado.

§ 4º O sistema lançará automaticamente registro na movimentação processual dos autos originários (Siapro), informando a distribuição do agravo com a indicação do respectivo número.

§ 5º A comunicação da interposição do agravo, bem como as decisões nele proferidas, serão feitas eletronicamente à vara de origem no painel do diretor de secretaria, que adotará as providências cabíveis.

§ 6º Aplica-se aos agravos eletrônicos disciplinados no *caput* o disposto no artigo 47 desta resolução.

Art. 49-A. Os agravos de instrumento incidentais a processos da Justiça Estadual, físicos ou eletrônicos, a serem distribuídos no Tribunal Regional Federal da 4ª Região por decorrência da competência delegada, a partir de 09/12/2015 serão interpostos em meio eletrônico através do sistema eproc.

§ 1º Até o dia 22/02/2016 será facultada a distribuição em meio físico.

§ 2º A parte agravante instruirá a petição inicial do agravo, anexando digitalmente os documentos determinados no artigo 525, I e II, do Código de Processo Civil (artigo 1.017 da Lei 13.105/2015).

§ 3º A parte agravante indicará no ato da distribuição os nomes dos advogados do agravado constantes do processo, de acordo com o artigo 525, III, do Código de Processo Civil (artigo 1.016, IV, da Lei 13.105/2015). Quando o agravado for entidade com procuradoria vinculada no TRF, o sistema não disponibilizará a possibilidade da indicação de advogado.

§ 4º Cabe ao agravante a comprovação da interposição do agravo de instrumento junto ao processo originário na forma do previsto no artigo 526 do Código de Processo Civil (artigo 1.018 da Lei 13.105/2015).

§ 5º Distribuído o agravo no Tribunal, o órgão processante providenciará, se necessário, a adequação do registro de partes e advogados.

§ 6º Após a distribuição, as partes e os advogados serão intimados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região para ciência de que o agravo de instrumento tramitará em meio eletrônico junto ao sistema eproc.

§ 7º Os advogados que eventualmente não estiverem cadastrados no sistema eproc da Justiça Federal da 4ª Região, no mesmo ato serão intimados para efetuar o cadastramento na forma disciplinada pelo artigo 9º, IV, desta resolução.

§ 8º Na hipótese de o advogado não efetuar o cadastro determinado no parágrafo anterior, o Relator do processo determinará sua intimação para que providencie o cadastramento.

§ 9º As comunicações das decisões e da baixa aos juízos de origem dar-se-ão, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 10 Aplica-se aos agravos eletrônicos disciplinados no *caput* o disposto no artigo 47 desta resolução.

Art. 50. Os processos com réu preso, bem como os que tenham tramitação prioritária ou urgente, por determinação legal ou judicial, serão destacados dos demais sempre que forem exibidos.

Art. 51. As ações ajuizadas até a data da implantação do eproc continuarão tramitando em autos físicos, no âmbito da sua jurisdição, podendo ser digitalizadas e tramitar em meio eletrônico, a critério do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 52. Os incidentes, dependentes ou conexos, bem como as execuções e

cumprimento de sentenças, de ações que atualmente tramitam em autos físicos, serão ajuizados por meio do eproc, devendo o sistema registrar a vinculação entre os mesmos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o cumprimento das sentenças, as execuções de sentença contra a Fazenda Pública, e os embargos em ação monitória, poderão ser feitos nos próprios autos físicos.

Art. 53. As suspensões de prazo programadas deverão ser lançadas no sistema com antecedência mínima de 1 (um) dia do início.

Art. 54. As requisições de pagamento serão processadas em sistema próprio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, devendo ficar registro no respectivo processo.

Art. 55. Os alvarás de pagamento serão gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão pagador a conferência da autenticidade em sítio próprio da Internet.

Art. 56. O Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região poderá limitar o tamanho e o formato dos documentos a serem anexados aos processos eletrônicos.

Art. 57. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região poderá estabelecer convênios com órgãos públicos para o envio e recebimento de documentos e troca de informações, possibilitando a integração ao eproc.

Art. 58. Periodicamente as unidades judiciárias e a Escola da Magistratura providenciarão cursos de treinamento para usuários internos e externos.

Art. 59. Os inquéritos físicos, de tramitação direta, cadastrados no SIAPRO, não serão distribuídos quando do oferecimento da denúncia devendo ser remetidos com baixa ao arquivo após a digitalização das peças pelas partes.

§ 1º Os incidentes dos inquéritos físicos serão processados em meio eletrônico.

§ 2º Os inquéritos e demais procedimentos criminais recebidos das Polícias dos Estados e de outras regiões da Justiça Federal e outros ramos da Justiça, serão recebidos no setor responsável pela distribuição, que os distribuirá, em meio eletrônico, autuando na respectiva classe processual, certificando o ocorrido e encaminhando os autos para a vara registrar como anexo físico.

§ 3º Nos casos em que o incidente necessitar apreciação judicial observar-se-á o mesmo procedimento do *caput*, porém com distribuição, remetendo-se a documentação ao Juízo competente.

Art. 60. Fica dispensada a digitalização dos inquéritos policiais e civis públicos, bem como dos procedimentos administrativos cíveis e criminais de natureza investigatória instaurados até 31 dezembro de 2009, caso a ação seja proposta até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A denúncia ou inicial, nesses casos, será ajuizada pela via eletrônica.

Art. 61. Os casos omissos de ordem jurisdicional serão resolvidos pelo magistrado responsável pelo feito e os demais pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 63. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz**, **Presidente**, em 05/04/2019, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4563378** e o código CRC **4DE87555**.

(*) Republicada com ajustes no artigo 6º, § 2º, e consolidação, conforme o artigo 2º, p. ú., da Resolução nº 15, de 1º/03/2019.

COORDENADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ATA DE JULGAMENTO

PLENÁRIO ADMINISTRATIVO

Ata da sessão Extraordinária, em 11/04/2019 10:00.

Presidente: Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz

Representante do MPF: Dr. Carlos Augusto da Silva Cazarré

Secretária: Magda Lucia Scheunemann Cidade

Às 10:16 horas, foi aberta a sessão.

Presentes os Exmos.: Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteadó, Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Celso Kipper, Desembargador Federal Luís Alberto D'azevedo Aurvalle, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Rogerio Favreto, Desembargador Federal Jorge Antonio Maurique, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vania Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Luiz Carlos Canalli, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho

Inicialmente, o Exmo. Presidente saudou os presentes e indicou que a presente sessão extraordinária foi convocada para a eleição da Administração do Tribunal para o biênio 2019-2021.

Na sequência, o Exmo. Presidente designou para compor a comissão escrutinadora os Des. Federais Leandro Paulsen, Vânia Hack de Almeida e Salise Monteiro Sanchotene.

Dando início à eleição para Presidência, o Exmo. Presidente informou que manifestaram interesse os Des. Federais Paulo Afonso Brum Vaz e Victor Luiz dos Santos Laus. Consultou se havia outros interessados e deu início à votação.

Realizado o escrutínio, com 27 votos válidos, o Des. Federal Victor Luiz dos Santos Laus recebeu 17 votos e o Des. Federal Paulo Afonso Brum Vaz recebeu 10 votos. Atingindo-se a maioria absoluta, eleito para o cargo de Presidente do Tribunal, o Des. Federal Victor Luiz dos Santos Laus.

Após, o Exmo. Presidente informou que para o cargo de Vice-Presidente manifestou interesse somente o Des. Federal Luis Alberto D'azevedo Aurvalle. Consultou se havia outros interessados e propôs a eleição por aclamação. Eleito para o cargo de Vice-Presidente o Des. Federal Luis

Alberto D'azevedo Aurvalle.

Após, o Exmo. Presidente informou que para o cargo de Corregedor-Geral manifestou interesse somente a Des. Federal Luciane Amaral Corrêa Münch. Consultou se havia outros interessados e propôs a eleição por aclamação. Eleita para o cargo de Corregedor-Geral a Des. Federal Luciane Amaral Corrêa Münch.

Na sequência, foram eleitos os demais cargos da Administração, cujo resultado final restou assim consolidado:

00001 - Processo: 11.1.000030582-0 - Composição Trf4

O PLENÁRIO ADMINISTRATIVO DECIDIU ELEGER OS(AS) DESEMBARGADORES(AS) FEDERAIS A SEGUIR NOMINADOS(AS) PARA OS RESPECTIVOS CARGOS: PRESIDENTE - VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS; VICE-PRESIDENTE – LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE; CORREGEDOR REGIONAL - LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH; VICE-CORREGEDOR REGIONAL – LUIZ CARLOS CANALLI; MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SEBASTIÃO OGÊ MUNIZ; MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SALISE MONTEIRO SANCHOTENE; MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – MARGA INGE BARTH TESSLER; MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – LEANDRO PAULSEN; DIRETOR DA EMAGIS – MÁRCIO ANTÔNIO ROCHA; VICE-DIRETOR DA EMAGIS – CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI; CONSELHEIRO DA EMAGIS – JOÃO PEDRO GEBRAN NETO; CONSELHEIRO DA EMAGIS – LEANDRO PAULSEN; COORDENADOR DA COJEF – VÂNIA HACK DE ALMEIDA; VICE-COORDENADOR DA COJEF – VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA; COORDENADOR DO SISTCON – JORGE ANTÔNIO MAURIQUE; E OUVIDOR – JOÃO BATISTA PINTO SILVEIRA.

O Presidente eleito, Des. Federal Victor Luiz dos Santos Laus, proferiu algumas palavras de agradecimento, renovando seu compromisso em dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido por seus antecessores na Administração do Tribunal. Salientou que a Presidência estará aberta e à disposição de todos, bem como voltada aos interesses de toda 4ª Região. Firmou seu compromisso em entregar para a próxima gestão uma Corte firme, forte, serena, íntegra e harmônica, voltada para o futuro. Os Desembargadores Luis Alberto D'azevedo Aurvalle e Luciane Amaral Corrêa Münch fizeram uso da palavra, agradecendo aos colegas pela confiança neles depositada. Por fim, o representante do Ministério Público, Dr. Carlos Augusto da Silva Cazarré, registrou suas homenagens aos eleitos e a importância da parceria entre a Corte e o Ministério Público Federal, com votos de sucesso e pleno êxito à nova administração.

Encerrou-se a sessão às 11:21 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Lucia Scheunemann Cidade, Diretora-Geral**, em 12/04/2019, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Presidente**, em 12/04/2019, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4621725** e o código CRC **EF871D42**.

CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA Nº 332, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE os afastamentos a seguir:

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302576 - ADRIANA REGINA BARNI RITTER SCCRI02 - 2ª Vara Federal de Criciúma 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202255 - ADRIANE BATTISTI RSCAX03 - 3ª Vara Federal de Caxias do Sul 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402760 - ALEXANDRE ZANIN NETO PRCMO02 - 2ª Vara Federal de Campo Mourão 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202800 - ANA RAQUEL PINTO DE LIMA RSPMM01 - 1ª Vara Federal de Palmeira das | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| Missões 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402494 - ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA PRMAR05 - 5ª Vara Federal de Maringá 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402628 - BRUNO HENRIQUE SILVA SANTOS PRLON03 - 3ª Vara Federal de Londrina 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| - BRUNO POLGATI DIEHL RSGVT01 - 1ª Vara Federal de Gravataí 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 302679 - CLAUDIO MARCELO SCHIESSL SCJOI06 - 6ª Vara Federal de Joinville 24/04/2019 - 24/04/2019 Curso Emagis | 302637 - FERNANDO RIBEIRO PACHECO SCJOI06 - 6ª Vara Federal de Joinville | 24/04/2019 a 24/04/2019 | Não | Sim |

Despacho: DEFIRO.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302679 - CLAUDIO MARCELO SCHIESSL SCJOI06 - 6ª Vara Federal de Joinville 25/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402644 - DANIELLE PERINI ARTIFON PRCTB16 - 16ª Vara Federal de Curitiba 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202517 - DÉBORA CORADINI PADOIN RSSMA04 - 4ª Vara Federal de Santa Maria 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402181 - DÉCIO JOSÉ DA SILVA PRLON03 - 3ª Vara Federal de Londrina 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202772 - FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| RSPFU02 - 2ª Vara Federal de Passo Fundo 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302172 - FRANCISCO DONIZETE GOMES SCFLP03 - 3ª Vara Federal de Florianópolis 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402715 - GABRIELE SANT'ANNA OLIVEIRA BRUM PRAPU01 - 1ª Vara Federal de Apucarana 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202650 - GUILHERME GEHLEN WALCHER RSNHM01 - 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302291 - IVORÍ LUIS DA SILVA SCHEFFER SCFLP09 - 9ª Vara Federal de Florianópolis 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402659 - JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS PRUMU02 - 2ª Vara Federal de Umuarama 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202745 - JOSE RICARDO PEREIRA RSCAX04 - 4ª Vara Federal de Caxias do Sul 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302782 - JOSEANO MACIEL CORDEIRO SCJAR01 - 1ª Vara Federal de Jaraguá do Sul 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302687 - JURANDI BORGES PINHEIRO SCITA02 - 2ª Vara Federal de Itajaí 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---------------------|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| 202778 - LADEMIRO DORS FILHO RSSLI01 - 1ª Vara Federal de Santana do Livramento 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402787 - LUCIANA MAYUMI SAKUMA PRPGO02 - 2ª Vara Federal de Ponta Grossa 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202307 - MARIA LUCIA GERMANO TITTON RSPOA23 - 23ª Vara Federal de Porto Alegre 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: TENHO COMO PREJUDICADO O PEDIDO, POR DESNECESSÁRIO, FORTE NO ARTIGO 116 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA REGIONAL. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302645 - PAULO CRISTOVÃO DE ARAÚJO SILVA FILHO SCJOI02 - 2ª Vara Federal de Joinville 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302783 - PEDRO PAULO RIBEIRO DE MOURA SCJOI05 - 5ª Vara Federal de Joinville | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 24/04/2019 - 26/04/2019 | | | | |
| Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202522 - RAFAEL FARINATTI AYMONE RSCAX05 - 5ª Vara Federal de Caxias do Sul 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202749 - ROBERTO ADIL BOZZETTO RSSAN03 - 3ª Vara Federal de Santo Ângelo 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402544 - SUANE MOREIRA OLIVEIRA PRCAS02 - 2ª Vara Federal de Cascavel 24/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 402801 - WESLEY SCHNEIDER COLLYER PRCMO01 - 1ª Vara Federal de Campo Mourão 24/04/2019 - 24/04/2019 Curso Emagis | - PEDRO PIMENTA BOSSI PRMAR01 - 1ª Vara Federal de Maringá | 24/04/2019 a 24/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO, COM PREJUÍZO DA SUA JURISDIÇÃO DE ORIGEM, E SEM | | | | |

PREJUÍZO, PARA RESPONDER PELA TITULARIDADE PLENA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402801 - WESLEY SCHNEIDER COLLYER PRCMO01 - 1ª Vara Federal de Campo Mourão 25/04/2019 - 26/04/2019 Curso Emagis | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

* Prejuízo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 10/04/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4619725** e o código CRC **4648BD1D**.

PORTARIA Nº 333, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE os afastamentos a seguir:

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| - ALESSANDRO RAFAEL BERTOLLO DE ALEXANDRE PRCTB14 - 14ª Vara Federal de Curitiba 13/11/2019 - 14/11/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES (PROVIMENTO 16) | 402600 - RICARDO RACHID DE OLIVEIRA PRCTB14 - 14ª Vara Federal de Curitiba | 13/11/2019 a 14/11/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|--|-------------------------------|-------|--------|
| 302688 - ALEXSANDER FERNANDES MENDES SCTUB02 - 2ª Vara Federal de Tubarão 16/04/2019 - 16/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 302675 - LUCAS PIECZARCKA GUEDES PINTO SCTUB02 - 2ª Vara Federal de Tubarão | 16/04/2019 a 16/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|--|-------------------------------|-------|--------|
| 302688 - ALEXSANDER FERNANDES MENDES SCTUB02 - 2ª Vara Federal de Tubarão 15/04/2019 - 15/04/2019 COMPENSAÇÃO DIAS DE RECESSO | 302675 - LUCAS PIECZARCKA GUEDES PINTO SCTUB02 - 2ª Vara Federal de Tubarão | 15/04/2019 a 15/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|--|-------------------------------|-------|--------|
| 302751 - ANDERSON BARG SCLAG01 - 1ª Vara Federal de Lages 22/04/2019 - 22/04/2019 COMPENSAÇÃO DIAS DE RECESSO | 302814 - GUSTAVO RICHTER SCLAG01 - 1ª Vara Federal de Lages | 22/04/2019 a 22/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402495 - ANTONIO CÉSAR BOCHENEK PRPGO02 - 2ª Vara Federal de Ponta Grossa 10/04/2019 - 11/04/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM AS | | | | |

INFORMAÇÕES EXPOSTAS PELO MAGISTRADO, COM BASE NO ART. 99 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 402811 - DANIEL CHIARETTI PRFOZ05 - 5ª Vara Federal de Foz do Iguaçu 25/07/2019 - 26/07/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 402642 - EDILBERTO BARBOSA CLEMENTINO PRFOZ05 - 5ª Vara Federal de Foz do Iguaçu | 25/07/2019 a 26/07/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|--|-------------------------------|-------|--------|
| 202517 - DÉBORA CORADINI PADOIN RSSMA04 - 4ª Vara Federal de Santa Maria 11/04/2019 - 11/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 202549 - JOÃO BATISTA BRITO OSÓRIO RSSMA04 - 4ª Vara Federal de Santa Maria | 11/04/2019 a 11/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|--|-------------------------------|-------|--------|
| 402416 - FABIANO BLEY FRANCO PRCTB16 - 16ª Vara Federal de Curitiba 14/06/2019 - 15/06/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 402644 - DANIELLE PERINI ARTIFON PRCTB16 - 16ª Vara Federal de Curitiba | 14/06/2019 a 15/06/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------|-------|--------|
| 202691 - FABIO HASSEN ISMAEL RSCAN02 - 2ª Vara Federal de Canoas | 202573 - FELIPE VEIT LEAL RSCAN02 - 2ª Vara Federal de | 15/04/2019 a | Não | Sim |

| | | | | |
|--|--------|------------|--|--|
| 15/04/2019 - 16/04/2019 COMPENSAÇÃO DIAS DE RECESSO | Canoas | 16/04/2019 | | |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402758 - FABRICIO BITTENCOURT DA CRUZ PRGUA02 - 2ª Vara Federal de Guarapuava 08/04/2019 - 12/04/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EXPOSTAS PELO MAGISTRADO, COM BASE NO ART. 99 C/C ART. 129 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202602 - FREDERICO VALDEZ PEREIRA RSBGO01 - 1ª Vara Federal de Bento Gonçalves 16/04/2019 - 16/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 202665 - EDUARDO KAHLER RIBEIRO RSBGO01 - 1ª Vara Federal de Bento Gonçalves | 16/04/2019 a 16/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|--|-------------------------------|-------|--------|
| 402550 - GRAZIELA SOARES PRUNV01 - 1ª Vara Federal de União da Vitória 16/05/2019 - 16/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 402625 - CARLOS AURÉLIO MOREIRA PRUNV01 - 1ª Vara Federal de União da Vitória | 16/05/2019 a 16/05/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402550 - GRAZIELA SOARES | | | | |

| | | | | |
|---|--|-------------------------------|-----|-----|
| PRUNV01 - 1ª Vara Federal de União da Vitória 25/04/2019 - 25/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 402625 - CARLOS AURÉLIO MOREIRA PRUNV01 - 1ª Vara Federal de União da Vitória | 25/04/2019 a 25/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 191.19, PARA CANCELAR O AFASTAMENTO DA MAGISTRADA NO DIA 26/04/2019. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|--|-------------------------------|-------|--------|
| 402550 - GRAZIELA SOARES PRUNV01 - 1ª Vara Federal de União da Vitória 09/05/2019 - 10/05/2019 ,13/05/2019 - 15/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 402625 - CARLOS AURÉLIO MOREIRA PRUNV01 - 1ª Vara Federal de União da Vitória | 09/05/2019 a 10/05/2019 | Não | Sim |
| 402550 - GRAZIELA SOARES PRUNV01 - 1ª Vara Federal de União da Vitória 09/05/2019 - 10/05/2019 ,13/05/2019 - 15/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 402625 - CARLOS AURÉLIO MOREIRA PRUNV01 - 1ª Vara Federal de União da Vitória | 13/05/2019 a 15/05/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 302813 - GRAZIELLE BLUME SULZBACH SCMFA01 - 1ª Vara Federal de Mafra 15/04/2019 - 16/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | - VANESSA VIEGAS GRAZIANO SCJOI02 - 2ª Vara Federal de Joinville | 15/04/2019 a 16/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|--|-------------------------|-------|--------|
| 302740 - GUEVERSON ROGÉRIO FARIAS SCCHA01 - 1ª Vara Federal de Chapecó | 302660 - PRISCILLA MIELKE WICKERT PIVA SCCHA01 - 1ª Vara Federal de Chapecó | 16/08/2019 a | Não | Sim |

| | | | | |
|---|---|------------|--|--|
| 16/08/2019 - 16/08/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | SCCHA01 - 1ª Vara Federal de Chapecó | 16/08/2019 | | |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|--|-------------------------------|-------|--------|
| 302740 - GUEVERSON ROGÉRIO FARIAS SCCHA01 - 1ª Vara Federal de Chapecó 11/04/2019 - 12/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 302660 - PRISCILLA MIELKE WICKERT PIVA SCCHA01 - 1ª Vara Federal de Chapecó | 11/04/2019 a 12/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202779 - GUILHERME MAINES CAON RSCAR02 - 2ª Vara Federal de Carazinho 08/04/2019 - 08/04/2019 AFASTAMENTO A SERVIÇO | | | | |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402805 - GUSTAVO CHIES CIGNACHI PRGRA01 - 1ª Vara Federal de Guaíba 16/04/2019 - 16/04/2019 ,22/04/2019 - 22/04/2019 ,06/05/2019 - 06/05/2019 ,20/05/2019 - 20/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EXPOSTAS PELO MAGISTRADO, COM BASE NO ART. 110, § 1º, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402805 - GUSTAVO CHIES CIGNACHI PRGRA01 - 1ª Vara Federal de Guaíba 15/04/2019 - 15/04/2019 | | | | |

OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI

Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, COM BASE NO ART. 108 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 302702 - GUSTAVO PEDROSO SEVERO SCCRI02 - 2ª Vara Federal de Criciúma 09/04/2019 - 23/04/2019 LICENCA TRATAMENTO SAUDE | 302576 - ADRIANA REGINA BARNI RITTER SCCRI02 - 2ª Vara Federal de Criciúma | 09/04/2019 a 23/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 302702 - GUSTAVO PEDROSO SEVERO SCCRI02 - 2ª Vara Federal de Criciúma 08/04/2019 - 08/04/2019 COMPENSAÇÃO DIAS DE RECESSO | 302576 - ADRIANA REGINA BARNI RITTER SCCRI02 - 2ª Vara Federal de Criciúma | 08/04/2019 a 08/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|--|-------------------------------|-------|--------|
| 302725 - HELOISA MENEGOTTO POZENATO SCCHA02 - 2ª Vara Federal de Chapecó 22/04/2019 - 22/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 302312 - NARCISO LEANDRO XAVIER BAEZ SCCHA02 - 2ª Vara Federal de Chapecó | 22/04/2019 a 22/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---------------------------------|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202274 - INGRID SCHRODER SLIWKA | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| RSPOA05 - 5ª Vara Federal de Porto Alegre 03/05/2019 - 03/05/2019 ,10/05/2019 - 10/05/2019 AFASTAMENTO A SERVIÇO | | | | |
| Despacho: AFASTAMENTO AUTORIZADO PELA PRESIDÊNCIA, CONFORME PROCESSO SEI Nº 0002801-29.2019.4.04.8000. | | | | |

* Prejuízo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 10/04/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4619736** e o código CRC **48F0E973**.

PORTARIA Nº 334, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE os afastamentos a seguir:

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 302654 - LEONARDO CACAU SANTOS LA BRADBURY SCFLP02 - 2ª Vara Federal de Florianópolis 05/04/2019 - 05/04/2019 ,24/05/2019 - 24/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 302180 - ALCIDES VETTORAZZI SCFLP02 - 2ª Vara Federal de Florianópolis | 05/04/2019 a 05/04/2019 | Não | Sim |
| 302654 - LEONARDO CACAU SANTOS LA BRADBURY SCFLP02 - 2ª Vara Federal de Florianópolis 05/04/2019 - 05/04/2019 ,24/05/2019 - 24/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 302422 - DIÓGENES TARCÍSIO MARCELINO TEIXEIRA SCFLP03 - 3ª Vara Federal de Florianópolis | 24/05/2019 a 24/05/2019 | Não | Sim |

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 319.19, PARA MODIFICAR A DATA DE AFASTAMENTO DO MAGISTRADO.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|--|-------------------------------|-------|--------|
| 302753 - LEONARDO MÜLLER TRAININI SCCON01 - 1ª Vara Federal de Concórdia 15/04/2019 - 16/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 302660 - PRISCILLA MIELKE WICKERT PIVA SCCHA01 - 1ª Vara Federal de Chapecó | 15/04/2019 a 16/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|--|-------------------------------|-------|--------|
| 402542 - MÁRCIO AUGUSTO NASCIMENTO PRLON08 - 8ª Vara Federal de Londrina 16/12/2019 - 17/12/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 402773 - FÁBIO DELMIRO DOS SANTOS PRLON08 - 8ª Vara Federal de Londrina | 16/12/2019 a 17/12/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|--|-------------------------------|-------|--------|
| 402542 - MÁRCIO AUGUSTO NASCIMENTO PRLON08 - 8ª Vara Federal de Londrina 13/05/2019 - 13/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 402773 - FÁBIO DELMIRO DOS SANTOS PRLON08 - 8ª Vara Federal de Londrina | 13/05/2019 a 13/05/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202443 - MARIA ANGÉLICA CARRARD BENITES | 202482 - EDUARDO | | | |

| | | | | |
|--|--|-------------------------------|-----|-----|
| RSNHM05 - 5ª Vara Federal de Novo Hamburgo 16/04/2019 - 16/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 402403 - EDUARDO GOMES PHILIPSEN RSNHM05 - 5ª Vara Federal de Novo Hamburgo | 16/04/2019 a 16/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402566 - MARIZE CECILIA WINKLER PRCTB19 - 19ª Vara Federal de Curitiba 14/05/2019 - 16/05/2019 AFASTAMENTO FREQUENCIA CURSOS ATÉ 30 DIAS | | | | |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1060.18, PARA DETERMINAR QUE O AFASTAMENTO SE DÊ SEM PREJUÍZO DA JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402566 - MARIZE CECILIA WINKLER PRCTB19 - 19ª Vara Federal de Curitiba 17/05/2019 - 17/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI | | | | |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1060.18, PARA DETERMINAR QUE O AFASTAMENTO SE DÊ SEM PREJUÍZO DA JURISDIÇÃO DE ORIGEM. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 402566 - MARIZE CECILIA WINKLER PRCTB19 - 19ª Vara Federal de Curitiba 05/05/2019 - 13/05/2019 AFASTAMENTO FREQUENCIA CURSOS ATÉ 30 DIAS | 402424 - ANDRÉ LUIS MEDEIROS JUNG PRCTB19 - 19ª Vara Federal de Curitiba | 05/05/2019 a 13/05/2019 | Não | Sim |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1060.18, PARA MODIFICAR A DATA DE AFASTAMENTO DA MAGISTRADA. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---------------------|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| 402765 - MARTA RIBEIRO PACHECO PRGUA01 - 1ª Vara Federal de Guarapuava 08/04/2019 - 08/04/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI | | | | |
|--|--|--|--|--|

Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EXPOSTAS PELA MAGISTRADA, COM BASE NOS ARTS. 108 E 110, § 1º, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202693 - MARTA SIQUEIRA DA CUNHA RSRGR03 - 3ª Vara Federal de Rio Grande 15/04/2019 - 16/04/2019 COMPENSAÇÃO DIAS DE RECESSO | 202697 - ADERITO MARTINS NOGUEIRA JÚNIOR RSRGR01 - 1ª Vara Federal de Rio Grande | 15/04/2019 a 16/04/2019 | Não | Sim |

Despacho: DEFIRO.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302752 - NELSON GUSTAVO MESQUITA RIBEIRO ALVES SCCHA03 - 3ª Vara Federal de Chapecó 23/04/2019 - 26/04/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI | | | | |

Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EXPOSTAS PELO MAGISTRADO, COM BASE NO ART. 99 C/C ART. 129 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202499 - NÓRTON LUÍS BENITES RSNHM01 - 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo 16/04/2019 - 16/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 202650 - GUILHERME GEHLEN WALCHER RSNHM01 - 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo | 16/04/2019 a 16/04/2019 | Não | Sim |

Despacho: DEFIRO.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202499 - NÓRTON LUÍS BENITES RSNHM01 - 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo 02/05/2019 - 03/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 202650 - GUILHERME GEHLEN WALCHER RSNHM01 - 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo | 02/05/2019 a 03/05/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202499 - NÓRTON LUÍS BENITES RSNHM01 - 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo 30/04/2019 - 30/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 202650 - GUILHERME GEHLEN WALCHER RSNHM01 - 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo | 30/04/2019 a 30/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402480 - PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES PANASOLO PRCTB17 - 17ª Vara Federal de Curitiba 23/04/2019 - 25/04/2019 AFASTAMENTO FREQUENCIA CURSOS ATÉ 30 DIAS | | | | |
| Despacho: AFASTAMENTO AUTORIZADO PELA PRESIDÊNCIA NO SEI 0002904-36.2019.4.04.8000. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202277 - RAFAEL CASTEGNARO TREVISAN RSPFU01 - 1ª Vara Federal de Passo Fundo 08/04/2019 - 08/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 202772 - FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA RSPFU02 - 2ª Vara Federal de Passo Fundo | 08/04/2019 a 08/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|--|-------------------------------|-------|--------|
| 202683 - RAFAEL LAGO SALAPATA RSSRO01 - 1ª Vara Federal de Santa Rosa 12/04/2019 - 12/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 202825 - PAOLA GOULART DE SOUZA RSSRO01 - 1ª Vara Federal de Santa Rosa | 12/04/2019 a 12/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|--|-------------------------------|-------|--------|
| 202757 - RAFAEL WOLFF RSSLI02 - 2ª Vara Federal de Santana do Livramento 15/04/2019 - 16/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | - DIOGO EDELE PIMENTEL RSSLI02 - 2ª Vara Federal de Santana do Livramento | 15/04/2019 a 16/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|--|-------------------------------|-------|--------|
| 402600 - RICARDO RACHID DE OLIVEIRA PRCTB14 - 14ª Vara Federal de Curitiba 07/04/2019 - 21/04/2019 LICENCA-PATERNIDADE OU ADOTANTE (PRORROGAÇÃO) | 402409 - SANDRA REGINA SOARES PRCTB09 - 9ª Vara Federal de Curitiba | 07/04/2019 a 21/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202749 - ROBERTO ADIL BOZZETTO RSSAN03 - 3ª Vara Federal de Santo Ângelo 09/04/2019 - 10/04/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, COM BASE NO ART. 108 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202749 - ROBERTO ADIL BOZZETTO RSSAN03 - 3ª Vara Federal de Santo Ângelo 08/04/2019 - 08/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 202791 - CARLA CRISTIANE TOMM OLIVEIRA RSSAN01 - 1ª Vara Federal de Santo Ângelo | 08/04/2019 a 08/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402289 - RODRIGO KRAVETZ PRCTB07 - 7ª Vara Federal de Curitiba 23/04/2019 - 24/04/2019 AFASTAMENTO A SERVIÇO | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202699 - RODRIGO MACHADO COUTINHO RSGVT03 - 3ª vara Federal de Gravataí 10/04/2019 - 11/04/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EXPOSTAS PELO MAGISTRADO, COM BASE NO ART. 99 C/C ART. 129 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|--|-------------------------------|-------|--------|
| 402544 - SUANE MOREIRA OLIVEIRA PRCAS02 - 2ª Vara Federal de Cascavel 03/05/2019 - 03/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | 402812 - MARIANA ALVARES FREIRE PRCAS02 - 2ª Vara Federal de Cascavel | 03/05/2019 a 03/05/2019 | Não | Sim |

Despacho: DEFIRO.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302707 - TIAGO DO CARMO MARTINS SCITA03 - 3ª Vara Federal de Itajaí 24/04/2019 - 24/04/2019 AFASTAMENTO A SERVIÇO | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302707 - TIAGO DO CARMO MARTINS SCITA03 - 3ª Vara Federal de Itajaí 10/04/2019 - 10/04/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EXPOSTAS PELO MAGISTRADO, COM BASE NO ART. 99 C/C ART. 129 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 402640 - VALKIRIA KELEN DE SOUZA PRFOZ06 - 6ª Vara Federal de Foz do Iguaçu 22/04/2019 - 23/04/2019 COMPENSAÇÃO DIAS DE RECESSO | 402676 - RAQUEL KUNZLER BATISTA PRFOZ06 - 6ª Vara Federal de Foz do Iguaçu | 22/04/2019 a 23/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 319.19, PARA MODIFICAR A DATA DE AFASTAMENTO DO MAGISTRADO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202774 - VINÍCIUS VIEIRA INDARTE RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa 15/04/2019 - 15/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS | 202756 - OSCAR VALENTE CARDOSO RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa | 15/04/2019 a 15/04/2019 | Não | Sim |

PLANTÕES(PROVIMENTO 16)

Despacho: DEFIRO.

* Prejuízo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 11/04/2019, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4619740** e o código CRC **7C7A5377**.

PORTARIA Nº 335, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE os afastamentos a seguir:

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402294 - ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS PRCTBTR03A - Juízo A da 3ª TR do Paraná 11/04/2019 - 12/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | | | | |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402294 - ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS PRCTBTR03A - Juízo A da 3ª TR do Paraná 23/04/2019 - 25/04/2019 AFASTAMENTO A SERVIÇO | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402434 - FLAVIA DA SILVA XAVIER PRCTBTR03C - Juízo C da 3ª TR do Paraná 22/04/2019 - 22/04/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16) | | | | |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302313 - JOÃO BATISTA LAZZARI SCFLPTR03B - Juízo B da 3ª TR de Santa Catarina 23/05/2019 - 24/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI | | | | |
| Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, COM BASE NO ART. 128 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402426 - LEONARDO CASTANHO MENDES PRCTBTR02C - Juízo C da 2ª TR do Paraná 25/03/2019 - 26/03/2019 LICENCA TRATAMENTO SAUDE | | | | |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

* Prejuízo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 11/04/2019, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4619884** e o código CRC **DA7B0363**.

PORTARIA Nº 336, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as férias a seguir:

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202553 - FÁBIO VITÓRIO MATTIELLO RSPOATR03C - Juízo C da 3ª TR do Rio Grande do Sul 18/07/2019 - 25/07/2019 2017/2018 2 GN: N AF: N Tipo: Remarcação | | | | |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1149.18, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202372 - GIOVANI BIGOLIN 5ª TURMA RECURSAL RS - JUÍZO A 15/07/2019 - 29/07/2019 2018/2019 1 GN: S AF: S Tipo: Remarcação | | | | |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 38.19, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302311 - LUISA HICKEL GAMBA SCFLPTR01C - Juízo C da 1ª TR de Santa Catarina 25/04/2019 - 25/04/2019 2018/2019 2 GN: S AF: N Tipo: Interrupção | | | | |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 224.19, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302311 - LUISA HICKEL GAMBA SCFLPTR01C - Juízo C da 1ª TR de Santa Catarina 23/04/2019 - 23/04/2019 | | | | |

2018/2019 2 GN: S AF: N Tipo: Interrupção

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 224.19, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202370 - OSÓRIO ÁVILA NETO RSPOATR04B - Juízo B da 4ª TR do Rio Grande do Sul 17/06/2019 - 05/07/2019 2016/2017 2 GN: S AF: N Tipo: Marcação | | | | |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202370 - OSÓRIO ÁVILA NETO RSPOATR04B - Juízo B da 4ª TR do Rio Grande do Sul 03/05/2019 - 21/05/2019 2016/2017 2 GN: S AF: N Tipo: Interrupção | | | | |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1246.18, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO. | | | | |

* Prejuízo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 11/04/2019, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4619951** e o código CRC **7DFD51F9**.

PORTARIA Nº 337, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto

no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as férias a seguir:

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 402494 - ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA PRMAR05 - 5ª Vara Federal de Maringá 29/10/2019 - 31/10/2019 2019/2020 2 GN: S AF: N Tipo: Marcação | 402417 - EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES PRMAR05 - 5ª Vara Federal de Maringá | 29/10/2019 a 31/10/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 402494 - ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA PRMAR05 - 5ª Vara Federal de Maringá 24/04/2019 - 26/04/2019 2019/2020 2 GN: S AF: N Tipo: Interrupção | | | | |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 278.19, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 302727 - CARLA FERNANDA FRITSCH MARTINS SCITA01 - 1ª Vara Federal de Itajaí 30/05/2019 - 17/06/2019 2017/2018 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação | 302663 - ANDRÉ LUÍS CHARAN SCITA04 - 4ª Vara Federal de Itajaí | 30/05/2019 a 30/05/2019 | Não | Sim |
| 302727 - CARLA FERNANDA FRITSCH MARTINS SCITA01 - 1ª Vara Federal de Itajaí 30/05/2019 - 17/06/2019 2017/2018 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação | 302663 - ANDRÉ LUÍS CHARAN SCITA04 - 4ª Vara Federal de Itajaí | 31/05/2019 a 31/05/2019 | Não | Sim |
| 302727 - CARLA FERNANDA FRITSCH MARTINS SCITA01 - 1ª Vara Federal de Itajaí 30/05/2019 - 17/06/2019 2017/2018 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação | 302498 - MOSER VHOSS SCITA01 - 1ª Vara Federal de Itajaí | 01/06/2019 a 17/06/2019 | Não | Sim |

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 316.19, PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|--|-------------------------------|-------|--------|
| 302477 - CLAUDIA MARIA DADICO SCFLP07 - 7ª Vara Federal de Florianópolis 17/12/2019 - 19/12/2019 2016/2017 1 GN: N AF: N Tipo: Marcação | 302562 - MICHELI POLIPPO SCFLP07 - 7ª Vara Federal de Florianópolis | 17/12/2019 a 19/12/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|--|-------------------------------|-------|--------|
| 302744 - DANIEL RAUPP SCLGA01 - 1ª Vara Federal de Laguna 17/06/2019 - 16/07/2019 2017/2018 2 GN: S AF: N Tipo: Marcação | 302736 - TIMÓTEO RAFAEL PIANGERS SCLGA01 - 1ª Vara Federal de Laguna | 17/06/2019 a 23/06/2019 | Não | Sim |
| 302744 - DANIEL RAUPP SCLGA01 - 1ª Vara Federal de Laguna 17/06/2019 - 16/07/2019 2017/2018 2 GN: S AF: N Tipo: Marcação | 302675 - LUCAS PIECZARCKA GUEDES PINTO SCTUB02 - 2ª Vara Federal de Tubarão | 24/06/2019 a 29/06/2019 | Não | Sim |
| 302744 - DANIEL RAUPP SCLGA01 - 1ª Vara Federal de Laguna 17/06/2019 - 16/07/2019 2017/2018 2 GN: S AF: N Tipo: Marcação | 302736 - TIMÓTEO RAFAEL PIANGERS SCLGA01 - 1ª Vara Federal de Laguna | 30/06/2019 a 16/07/2019 | Não | Sim |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1241.18, PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|-------------------------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202655 - DENISE DIAS DE CASTRO BINS SCHWANCK RSCAN01 - 1ª Vara Federal de | 202554 - GERSON CORREIA DA COSTA | 29/08/2019 | | |

| | | | | |
|---|--|-----------------|-----|-----|
| Canoas 29/08/2019 - 30/08/2019 2016/2017 2 GN: S AF: N Tipo: Remarcação | GODINHO DA COSTA RSCAN01 - 1ª Vara Federal de Canoas | a 30/08/2019 | Não | Sim |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 14.19, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202652 - EVANDRO UBIRATAN PAIVA DA SILVEIRA RSPOA13 - 13ª Vara Federal de Porto Alegre 15/07/2019 - 13/08/2019 2018/2019 1 GN: N AF: N Tipo: Remarcação | 202249 - RICARDO NÜSKE RSPOA13 - 13ª Vara Federal de Porto Alegre | 15/07/2019 a 13/08/2019 | Não | Sim |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 260.19, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|--|-------------------------------|-------|--------|
| 402416 - FABIANO BLEY FRANCO PRCTB16 - 16ª Vara Federal de Curitiba 27/05/2019 - 13/06/2019 2018/2019 1 GN: S AF: N Tipo: Remarcação | 402644 - DANIELLE PERINI ARTIFON PRCTB16 - 16ª Vara Federal de Curitiba | 27/05/2019 a 13/06/2019 | Não | Sim |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 68.19 PARA REMARCAR O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 302647 - GABRIELA PIETSCH SERAFIN SCCRI03 - 3ª Vara Federal de Criciúma 15/07/2019 - 29/07/2019 2016/2017 2 GN: S AF: S Tipo: Remarcação | 302570 - MARIANA RIBEIRO DE CASTRO SCCRI03 - 3ª Vara Federal de Criciúma | 15/07/2019 a 29/07/2019 | Não | Sim |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 160.19 PARA REMARCAR O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202381 - MARCEL CITRO DE AZEVEDO RSPOA19 - 19ª Vara Federal de Porto Alegre 22/07/2019 - 28/07/2019 2018/2019 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação | 202127 - ALEXANDRE GONÇALVES LIPPEL RSPOA19 - 19ª Vara Federal de Porto Alegre | 22/07/2019 a 28/07/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202381 - MARCEL CITRO DE AZEVEDO RSPOA19 - 19ª Vara Federal de Porto Alegre 10/04/2019 - 16/04/2019 2018/2019 2 GN: S AF: S Tipo: Interrupção | | | | |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1247.18, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 302570 - MARIANA RIBEIRO DE CASTRO SCCRI03 - 3ª Vara Federal de Criciúma 11/06/2019 - 10/07/2019 2018/2019 2 GN: S AF: N Tipo: Remarcação | 302647 - GABRIELA PIETSCH SERAFIN SCCRI03 - 3ª Vara Federal de Criciúma | 11/06/2019 a 17/06/2019 | Não | Sim |
| 302570 - MARIANA RIBEIRO DE CASTRO SCCRI03 - 3ª Vara Federal de Criciúma 11/06/2019 - 10/07/2019 2018/2019 2 GN: S AF: N Tipo: Remarcação | 302576 - ADRIANA REGINA BARNI RITTER SCCRI02 - 2ª Vara Federal de Criciúma | 18/06/2019 a 18/06/2019 | Não | Sim |
| 302570 - MARIANA RIBEIRO DE CASTRO SCCRI03 - 3ª Vara Federal de Criciúma 11/06/2019 - 10/07/2019 2018/2019 2 GN: S AF: N Tipo: Remarcação | 302647 - GABRIELA PIETSCH SERAFIN SCCRI03 - 3ª Vara Federal de Criciúma | 19/06/2019 a 10/07/2019 | Não | Sim |

| | | | | |
|--|----------|------------|--|--|
| 11/06/2019 - 10/07/2019 2018/2019 2 GN: S AF: N Tipo: Remarcação | Criciúma | 10/07/2019 | | |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1241.18, PARA DEFERIR NOVA SUBSTITUTA PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202505 - MOACIR CAMARGO BAGGIO RSPFU02 - 2ª Vara Federal de Passo Fundo 22/04/2019 - 21/05/2019 2019/2020 1 GN: S AF: N Tipo: Marcação | 202772 - FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA RSPFU02 - 2ª Vara Federal de Passo Fundo | 22/04/2019 a 21/05/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|--|-------------------------------|-------|--------|
| 302498 - MOSER VHOSS SCITA01 - 1ª Vara Federal de Itajaí 27/05/2019 - 31/05/2019 2018/2019 1 GN: N AF: N Tipo: Remarcação | 302727 - CARLA FERNANDA FRITSCH MARTINS SCITA01 - 1ª Vara Federal de Itajaí | 27/05/2019 a 29/05/2019 | Não | Sim |
| 302498 - MOSER VHOSS SCITA01 - 1ª Vara Federal de Itajaí 27/05/2019 - 31/05/2019 2018/2019 1 GN: N AF: N Tipo: Remarcação | 302663 - ANDRÉ LUÍS CHARAN SCITA04 - 4ª Vara Federal de Itajaí | 30/05/2019 a 31/05/2019 | Não | Sim |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 247.19, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|--|-------------------------------|-------|--------|
| 302498 - MOSER VHOSS SCITA01 - 1ª Vara Federal de Itajaí 03/05/2019 - 03/05/2019 2018/2019 1 GN: N AF: N Tipo: Remarcação | 302727 - CARLA FERNANDA FRITSCH MARTINS SCITA01 - 1ª Vara Federal de Itajaí | 03/05/2019 a 03/05/2019 | Não | Sim |

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 316.19, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202756 - OSCAR VALENTE CARDOSO RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa 23/08/2019 - 29/08/2019 2018/2019 1 GN: N AF: N Tipo: Marcação | 202774 - VINÍCIUS VIEIRA INDARTE RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa | 23/08/2019 a 29/08/2019 | Não | Sim |

Despacho: DEFIRO.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|--|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202756 - OSCAR VALENTE CARDOSO RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa 19/08/2019 - 22/08/2019 2018/2019 1 GN: N AF: N Tipo: Remarcação | 202774 - VINÍCIUS VIEIRA INDARTE RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa | 19/08/2019 a 22/08/2019 | Não | Sim |

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1247.18, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 202756 - OSCAR VALENTE CARDOSO RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa 25/05/2019 - 31/05/2019 2018/2019 1 GN: N AF: N Tipo: Interrupção | | | | |

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1247.18, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---------------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302736 - TIMÓTEO RAFAEL PIANGERS RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa | 302675 - LUCAS PIECZARCKA | 24/06/2019 | | |

| | | | | |
|---|--|-------------------------------|-----|-----|
| SCLGA01 - 1ª Vara Federal de Laguna 24/06/2019 - 29/06/2019 2017/2018 1 GN: N AF: N Tipo: Marcação | GUEDES PINTO SCTUB02 - 2ª Vara Federal de Tubarão | 24/06/2019 a 29/06/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DEFIRO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302736 - TIMÓTEO RAFAEL PIANGERS SCLGA01 - 1ª Vara Federal de Laguna 16/05/2019 - 21/05/2019 2017/2018 1 GN: N AF: N Tipo: Interrupção | | | | |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1241.18, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|--|-------------------------------|-------|--------|
| 402822 - VALTER SARRO DE LIMA PRGRA01 - 1ª Vara Federal de Guaíra 09/07/2019 - 26/07/2019 2017/2018 2 GN: S AF: N Tipo: Remarcação | 402805 - GUSTAVO CHIES CIGNACHI PRGRA01 - 1ª Vara Federal de Guaíra | 09/07/2019 a 26/07/2019 | Não | Sim |
| Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1245.18 PARA REMARCAR O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO. | | | | |

* Prejuízo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 11/04/2019, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4619953** e o código CRC **F2E66762**.

PORTARIA Nº 338, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as designações a seguir:

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 302647 - GABRIELA PIETSCH SERAFIN SCCRI03 - 3ª Vara Federal de Criciúma 30/05/2019 - 30/05/2019 (para SCFLPTR03A - Juízo A da 3ª TR de Santa Catarina), 18/06/2019 - 18/06/2019 (para SCFLPTR03A - Juízo A da 3ª TR de Santa Catarina) CONVOC. AUXÍLIO P/TURMA RECURSAL, C/PREJ. | 302576 - ADRIANA REGINA BARNI RITTER SCCRI02 - 2ª Vara Federal de Criciúma | 30/05/2019 a 30/05/2019 | Não | Sim |
| 302647 - GABRIELA PIETSCH SERAFIN SCCRI03 - 3ª Vara Federal de Criciúma 30/05/2019 - 30/05/2019 (para SCFLPTR03A - Juízo A da 3ª TR de Santa Catarina), 18/06/2019 - 18/06/2019 (para SCFLPTR03A - Juízo A da 3ª TR de Santa Catarina) CONVOC. AUXÍLIO P/TURMA RECURSAL, C/PREJ. | 302576 - ADRIANA REGINA BARNI RITTER SCCRI02 - 2ª Vara Federal de Criciúma | 18/06/2019 a 18/06/2019 | Não | Sim |
| Despacho: CONVOCO A MAGISTRADA PARA COMPOR A 3ª TURMA RECURSAL DE SANTA CATARINA, COM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO NA ORIGEM, NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|----------------------|-------------------------|-------|--------|
| 302647 - GABRIELA PIETSCH SERAFIN SCCRI03 - 3ª Vara Federal de Criciúma 24/05/2019 - 29/05/2019 (para SCFLPTR03A - Juízo A da 3ª TR de Santa Catarina), 01/06/2019 - 17/06/2019 (para SCFLPTR03A - Juízo A da 3ª TR de Santa Catarina), 19/06/2019 - 22/06/2019 (para SCFLPTR03A - Juízo A da 3ª TR de Santa Catarina) CONVOC. AUXÍLIO P/TURMA RECURSAL, S/PREJ. | | | | |
| Despacho: CONVOCO A MAGISTRADA PARA COMPOR A 3ª TURMA RECURSAL DE SANTA CATARINA, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO NA ORIGEM, NO PERÍODO DE FÉRIAS DO TITULAR. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202756 - OSCAR VALENTE CARDOSO RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa 02/05/2019 - 31/05/2019 (para GCANDIDO - ADM/CIVIL/COM 4ªT -DES CANDIDO ALFREDO SILVA LEAL JÚNIOR) CONVOCAÇÃO PARA COMPOR TRF | 202774 - VINÍCIUS VIEIRA INDARTE RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa | 02/05/2019 a 31/05/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DESIGNO SUBSTITUTO PARA O PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DO MAGISTRADO. | | | | |

| Juiz(a) Afastado(a) | Juiz(a) Designado(a) | Período de Substituição | P.J.* | T.P.** |
|---|---|-------------------------------|-------|--------|
| 202756 - OSCAR VALENTE CARDOSO RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa 29/04/2019 - 30/04/2019 (para GCANDIDO - ADM/CIVIL/COM 4ªT -DES CANDIDO ALFREDO SILVA LEAL JÚNIOR) CONVOCAÇÃO PARA COMPOR TRF | 202774 - VINÍCIUS VIEIRA INDARTE RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa | 29/04/2019 a 30/04/2019 | Não | Sim |
| Despacho: DESIGNO SUBSTITUTO PARA O PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DO MAGISTRADO. | | | | |

* Prejuízo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 11/04/2019, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4619980** e o código CRC **40792084**.

GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO PEDRO GEBRAN NETO

EMENTA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR. APOSENTADORIA ESPECIAL. DESCABIMENTO. RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

. Não obstante o STF tenha concedido a ordem (MI 0746) para garantir o direito à aposentadoria especial, à luz do disposto nos artigos 57 e 58 da Lei nº 8.213/91, não há falar em atividade especial exercida pelos servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, diante da ausência de regulamentação, pela legislação previdenciária aplicável ao caso, da atividade de risco.

. Mantida a decisão do Presidente no sentido de indeferir o pedido, por ausência de previsão legal.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 09 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Gebran Neto, DESEMBARGADOR FEDERAL - TRF**, em 11/04/2019, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4622493** e o código CRC **1728FC90**.

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATO Nº 151, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0001523-81.2019.4.04.8003, resolve:

I - NOMEAR, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, código JF-CJ-3, da 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, a Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais FRANCINE ROBERT PCHENECZUK, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Paraná, com lotação de origem na mesma Subseção, em vaga anteriormente ocupada por Daniel Addor Silva.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz**,



Presidente, em 12/04/2019, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4623755** e o código CRC **F389CF36**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 345, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Concede afastamento para frequência a curso a magistrado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XXXVI, do Regimento Interno do Tribunal, resolve:

CONCEDER afastamento ao Juiz Federal SERGIO RENATO TEJADA GARCIA para participar do Curso: Temas Atuais de Direito Tributário, promovido pela EMAGIS, no período de 24 a 26/04/2019, em Porto Alegre/RS, sem prejuízo de jurisdição, com base no art. 73, inciso I, da Lei Complementar 35/1979, e art. 1º, inc. VII, da Resolução TRF4 09/1996.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz**, **Presidente**, em 12/04/2019, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4624345** e o código CRC **E0DFF2F6**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVO HAMBURGO

RESULTADO

A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, torna pública a **Classificação Final e a Homologação do Resultado do Processo 001/2019** para Seleção de estagiários de nível superior no curso de **CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIREITO**.

| Candidato | Classificação |
|-------------------------------|---------------|
| Fabio Alexandre Klein | 1.º |
| Victoria Chechi Porto | 2.º |
| Carolina da Rosa Kura | 3.º |
| Julia Bitelo Mahle | 4.º |
| Gustavo Carvalho Albé | 5.º |
| Tiago Paraboni | 6.º |
| Marina da Silva Kaspar | 7.º |
| Michelle Katiane Farias | 8.º |
| Paola Carolina Nunes da Silva | 9.º |
| Greice Keli da Silva Corrêa | 10.º |
| Liliana Gomes Moreira Kehl | 11.º |
| Julia Panosso | 12.º |
| Isadora Dullius Fraga | 13.º |
| Gabriel de Campos Kehl | 14.º |
| Rebeca Jaeger Cassanego | 15.º |
| Bruno Giovanni Zeni | 16.º |
| Ana Júlia Scherer | 17.º |
| Camila de Almeida Wagner | 18.º |

| | |
|-------------------------------|------|
| Ana Graciela Schneider | 19.º |
| Chryсна Jéssica Alves Martins | 20.º |
| Vinícius Gomes de Paulus | 21.º |
| Giovanna Erhart Loeblein | 22.º |
| Thayane Gomes Guimaraes | 23.º |



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Philippsen, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo**, em 11/04/2019, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4619575** e o código CRC **CA1CBA31**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO - EXTRATO

Contrato n. 16/2019 (Processo n. 0000983-39.2019.4.04.8001). Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: Pró-Rede Telecomunicações & Informática Ltda. (CNPJ nº 86.833.753/0001-01). Execução de serviços de rede lógica e de telefonia (cabearmento estruturado) do novo prédio da SJ de Lajeado/RS (PE 05/2019 - SJRS), com base nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto n. 5.450/2005 e Lei Complementar n. 123/2006, valor global de R\$ 90.500,00. PT 02061056942570001, ND 44.90.52, 33.90.30 e 33.90.39, notas de empenho n.º 2019NE000924, 2019NE000925 e 2019NE000926, datadas de 09/04/2019. Vigência: 8 (oito) meses a contar de 15-04-2019 até 15-12-2019. Assinatura: 11/04/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 12/04/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4621885** e o código CRC **D05F39E2**.

SETOR DE ESTÁGIOS

EDITAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, e tendo em vista o **Edital nº 07/2019** relativo ao processo seletivo para contratação de estagiários(as) do curso de Técnico em Administração, **homologa as inscrições** dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as):

| | |
|----|-------------------------------|
| 1 | Aleph Pablo Schmidt Brasil |
| 2 | Bianca Beatriz Muniz Martins |
| 3 | Dalvana Muller |
| 4 | Eduarda Baiotto de Almeida |
| 5 | Elisângela dos Santos Dolores |
| 6 | Ellen da Costa Ribas |
| 7 | Gabriela dos Santos Felipe |
| 8 | Isadora Araujo Toledo |
| 9 | Leticia da Silva Severo |
| | Matheus Henrique de Paula |
| 10 | Santos |
| 11 | Natascha Correa Dubles |
| 12 | Rodrigo Aldaves Barbieri |
| | Verônica Letícia da Costa |
| 13 | Munhos |



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mousquer Lima, Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 11/04/2019, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4621373** e o código CRC **900D8893**.

EDITAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, e tendo em vista o **Edital nº 05/2019** relativo ao processo seletivo para contratação de estagiários(as) do curso de Matemática / Estatística, **homologa as inscrições** dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as):

| | |
|---|-------------------------------------|
| 1 | Ana Carolina Bernarecki de fraga |
| 2 | Bruna Machado de Moraes |
| 3 | Cindy Bergmann Siqueira |

| | |
|----|-----------------------------|
| 4 | Daniela Boeira da Silva |
| 5 | Diuliana Andrade da Silva |
| 6 | Emily da Silva Greenfield |
| 7 | Gilberto da Silva |
| 8 | João Vitor da Silva Martins |
| 9 | Joseane Marques Flores |
| 10 | Matheus Gregoerio da Silva |
| 11 | Rochelle Machado de Moraes |
| | Thais Rafaela Silveira da |
| 12 | Rosa |



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mousquer Lima, Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 11/04/2019, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4621375** e o código CRC **0A95B4BD**.

EDITAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, e tendo em vista o **Edital nº 06/2019** relativo ao processo seletivo para contratação de estagiários(as) do curso de Técnico em Informática, **homologa as inscrições** dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as):

| | |
|---|----------------------------------|
| 1 | Guilherme Varella Ernst |
| 2 | Joice da Silva Reginaldo |
| | Jose Antonio Rodrigues da Silva |
| 3 | Neto |
| 4 | Karine Feliciati Figueiró |
| 5 | Matheus Heung Jin Toledo |
| 6 | Natan Lanzotti da Silva |
| 7 | Victória Santos Miranda da Silva |



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mousquer Lima, Diretora do Núcleo de**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4621376** e o código CRC **3684C696**.

EDITAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, e tendo em vista o **Edital nº 04/2019** relativo ao processo seletivo para contratação de estagiários(as) do curso de Administração, **homologa as inscrições** dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as):

- 1 Aluen dos Santos Gouvêa
- 2 Ana Etiely Weissheimer
- 3 Brunna de Almeida Pereira Rodrigues
- 4 Camila Moraes Polvora
- 5 Carolina Jardim Rezende
- 6 Frederico de Lemos Fruet
- 7 Gabriel Henrique de Jesus Costa de Assunção
- 8 Gabriel Tarnowski Kuczynski
- 9 Giovanna Mazotti Gonçalves
- 10 Henrique Golin Homrich
- 11 Jéssica Gisele da Silveira Dorneles
- 12 Júlia Weber Kaper
- 13 Kamilla Silva da Silva
- 14 Keila stephanie do Nascimento Mendes
- 15 Leonardo da Rosa Gonçalves
- 16 Lisiane Carvalho Avila
- 17 Lucas Gabriel Toledo Duarte
- 18 Luis Guilherme Seibert
- 19 Nadine Galperim Lima Dias
- 20 Nicole de Mattos Silva
- 21 Rômulo Dieterich de Castro

- 22 Thiago Curcino de Moraes
- 23 Valéria Brandão Schramm
- 24 Vitória D Avila Inacio



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mousquer Lima, Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 11/04/2019, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4622649** e o código CRC **948F5731**.

EDITAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, e tendo em vista o **Edital nº 08/2019** relativo ao processo seletivo para contratação de estagiários(as) do curso de Técnico em Desenho, **homologa as inscrições** dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as):

- 1 Dionathan Vieira Ilg
- 2 Elisa Raquel Marques Paiva
- 3 Jeniffer dos Santos Flores



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mousquer Lima, Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 11/04/2019, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4622680** e o código CRC **9BA96348**.

EDITAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, e tendo em vista o **Edital nº 03/2019** relativo ao processo seletivo para contratação de estagiários(as) do curso de Engenharia Civil, **homologa as inscrições** dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as):

- 1 Adriano Oliveira Reginatto
- 2 Alan Barbosa Costa
- 3 Edel Berwaldt Dias
- 4 Giovani Paz da Silva Corrêa

- 5 Guilherme Berta Oliveira Martins
- 6 Guilherme Milan Fernandes
- 7 Jessica de Oliveira Hart
- 8 Keli Moreira Ferraz
- 9 Leonardo Lepke Alves
- 10 Lucas Muller
- 11 Lucas Romero Votto
- 12 Maurício Adriano Novais da Silva
- 13 Naiumy Meotti Doi
- 14 Regislaine Ricardo Ferreira
- 15 Renata Rodrigues da Silva
- 16 Solange Silva Moraes
- 17 Vanessa Machado Martins
- 18 Vitor Rafael da Silveira



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mousquer Lima, Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 11/04/2019, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4622722** e o código CRC **5773F268**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

2ª VARA FEDERAL DE CRICIÚMA

PORTARIA Nº 409, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

OS JUÍZES FEDERAIS DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRICIÚMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando o disposto no art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade crescente de dar celeridade ao andamento dos processos e atender com preferência às petições apresentadas nos autos;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar ao Diretor de Secretaria e aos Servidores desta Vara que procedam, independentemente de despacho, aos atos processuais a seguir relacionados:

I – intimar o exequente nas hipóteses em que o executado alegar o parcelamento do débito em execução e apresentar início de prova documental da ocorrência;

II – confirmado pelo exequente o parcelamento do crédito, suspender a execução fiscal pelo prazo do parcelamento informado (não havendo informação, suspender pelo prazo de 5 anos) ou até nova manifestação do exequente;

III – suspender a execução fiscal com base em parcelamento do crédito exequendo;

IV – havendo pedido do exequente para aguardar a tramitação de processo falimentar do executado, suspender a execução fiscal até o encerramento da falência ou nova manifestação da parte interessada;

V – nos pedidos de arquivamento do processo, sem baixa na distribuição, com base no art. 20 da Lei nº 10.522/02, suspender a execução fiscal em Secretaria até nova manifestação da parte exequente ou o decurso do prazo prescricional;

VI – nos pedidos de arquivamento da execução fiscal, sem baixa na distribuição, com base no art. 2º da Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda, suspender a execução fiscal em Secretaria até nova manifestação do exequente ou o decurso do prazo prescricional;

VII – quando houver pedido do exequente para arquivamento do processo nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, suspender a execução fiscal com base no § 2º desse artigo;

VIII – intimar o exequente acerca dos processos arquivados em Secretaria com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.830/80, nos quais se verifique o transcurso do prazo prescricional, para fins de aplicação do § 4º desse artigo;

IX – intimar o exequente quando este postule providência em endereço já diligenciado sem sucesso, constante no sistema SMWEB ou em outra ação judicial;

X – quando, por ocasião da distribuição, for constatado que o executado é empresa individual, cujo patrimônio do titular se confunde com o da pessoa jurídica, o CPF do empresário deverá ser incluído no polo passivo da execução fiscal, certificando-se nos autos;

XI – expedir mandado de citação quando o AR correspondente à carta de citação anteriormente

remetida não retornar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para postagem, ou quando a carta retornar sem justificativa que obste o cumprimento por Oficial de Justiça;

XII – no pedido de prazo formulado pelo exequente para fins de aferição da regularidade de parcelamento (consolidação), suspender a execução fiscal pelo período da moratória (caso não informado, pelo prazo de 5 anos) ou até nova manifestação da parte;

XIII – proceder à retificação da autuação da parte executada para Recuperação Judicial, Massa Falida, Espólio, Liquidação Judicial ou Extrajudicial, quando tais situações forem verificadas no processo ou sejam de conhecimento público;

XIV – intimar o executado para firmar termo de penhora em Secretaria, quando o bem constricto tenha sido aceito pelo exequente, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 844 e 845, § 1º, do CPC;

XV – deferir prazos solicitados pelas partes para a realização de diligências até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

XVI – expedir carta precatória de citação ou de penhora após o retorno do AR respectivo;

XVII – intimar o exequente para retirar, em Secretaria, carta precatória devolvida por falta de pagamento das custas ou para comprovação do respectivo recolhimento;

XVIII – aferir a regularidade do andamento das cartas precatórias expedidas, por meio de consulta às bases de dados disponíveis, certificando a ocorrência nos autos e, caso constatada a ausência de movimentação processual nos últimos 120 dias, oficiar ao Juízo deprecado, solicitando informações;

XIX – reenviar para cumprimento, ao Juízo deprecado, ordem devolvida por falta de elementos de instrução, cuja organização dependa da Secretaria;

XX – intimar a(s) parte(s) interessada(s) do inteiro teor das comunicações e/ou solicitações oriundas do Juízo deprecado;

XXI – intimar o exequente para esclarecer a situação da dívida quando for constatada a ocorrência de quitação ou parcelamento do débito exequendo;

XXII – dar vista ao exequente de informação do leiloeiro sobre diligência frustrada no cumprimento de seu ofício;

XXIII – fornecer dados ou informações processuais aos órgãos públicos que os solicitem, salvo se relacionados a demandas em segredo de justiça;

XXIV – solicitar à CEMAN a devolução de mandados expedidos, sempre que for constatada irregularidade na sua confecção, assim como renovar os mandados irregularmente cumpridos, reenviando-os àquele órgão, com a devida certificação nos autos;

XXV – solicitar à CEMAN, com a devida justificativa mediante certidão nos autos, a devolução de mandado referente a processo em que: a) tenha sido indicado bem à penhora; b) haja informação do exequente acerca da realização de parcelamento ou pagamento do débito; c) haja requerimento do exequente de suspensão ou extinção do feito;

XXVI - intimar a parte exequente para emendar a petição inicial e/ou juntar documento essencial;

XXVII - intimar as partes da baixa dos autos da Instância Superior e para, a seu critério, postularem o que entenderem de direito no prazo de 15 dias e, sendo o caso, promoverem a execução/cumprimento de sentença em processo apartado, com a respectiva distribuição por meio eletrônico (eProc), apontando-se o processo originário como relacionado à nova ação;

Parágrafo único. Nas comunicações desta Vara com outros órgãos do Poder Judiciário, deve ser utilizado, preferencialmente, o Malote Digital.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 1.038/2013, 663/2014 e 1.683/2018, todas desta Unidade Judicial.

Comunique-se à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

Afixe-se no mural desta Secretaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pedroso Severo, Juiz Federal**, em 05/04/2019, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Barni Ritter, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 08/04/2019, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4611297** e o código CRC **F312587D**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0003365-36.2018.4.04.8002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E DE FILMAGEM de eventos e solenidades da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos I e II do edital.

ABERTURA: 06/05/2019, às 13h30min.

LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-255, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS DO EDITAL: no endereço e sítio acima mencionados, ou através do sítio www.jfsc.gov.br, e-mail (pregoeiro@jfsc.jus.br) ou pelo telefone (48) 3251-2938, das 13 às 18 horas.

Florianópolis, 15 de abril de 2019.

Fabício Papaléo de Souza



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Papaléo de Souza, Analista Judiciário**, em 11/04/2019, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4622734** e o código CRC **94F4E5AF**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0002861-30.2018.4.04.8002

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 10.520/02, comunica o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, modalidade LOCAL, para chamadas de telefones fixos para fixo e de fixo para móvel, bem como a assinatura mensal para acesso digital de voz – feixe / Link E1; assinaturas para faixa de numeração DDR (discagem direta ramal), bem como suas respectivas instalações, para atender a Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina em suas sedes e unidades avançadas (Blumenau P02, Caçador, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Joaçaba, Joinville P02, Lages, Laguna, Rio do Sul e São Miguel do Oeste), de acordo com as especificações e condições dispostas no anexo I do edital, tendo restado vencedora a empresa **O I.S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com o preço total de R\$ 12.999,91 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), conforme Proposta/Planilha discriminada (doc. 4620809).

Florianópolis, 11 de abril de 2019.

Fabício Papaléo de Souza

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Papaléo de Souza, Analista Judiciário**, em 11/04/2019, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4623481** e o código CRC **7F7D8FAB**.

NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 444, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 1648, de 17 de dezembro de 2018, que estabelece a escala de plantão regionalizado para as Subseções Judiciárias de Brusque, Caçador, Florianópolis, Joaçaba e Rio do Sul durante o primeiro semestre de 2019.

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto nos artigos 415 a 422 do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017, e as alterações do Provimento nº 76, de 06 de dezembro de 2018, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 1648, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o plantão judiciário regionalizado das Subseções Judiciárias de Brusque, Caçador, Florianópolis, Joaçaba e Rio do Sul, para constar que o magistrado plantonista, das 19 horas do dia 26.04.2019 às 11 horas do dia 29.04.2019, será o Dr. Leonardo Cacau Santos La Bradbury.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1648, de 17 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Dadico, Diretora do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina**, em 11/04/2019, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4623447** e o código CRC **A49D4F06**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA

EDITAL

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR - INFORMÁTICA

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Antônio César Bochenek, da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, **COMUNICA**, a quem possa interessar, a abertura das **INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO** visando o preenchimento de vaga de **ESTÁGIO REMUNERADO** para estudante do ensino superior na **área de Bacharelado em Tecnologia da Informação**, nesta Subseção Judiciária, em conformidade com o seguintes normativos: Lei nº 11.788, de 25/09/2008, Resolução nº 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, Instrução Normativa 34, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Portaria nº 121, de 07/02/2013, e Portaria nº 363 de 04/04/2018, ambas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Escolaridade / Pré-requisito: Estar o candidato regularmente matriculado e cursando o 2º ano (ou 3º semestre) de curso de Bacharelado na área de Tecnologia da Informação (Informática) e ter idade mínima de 16 anos;

1.2. Bolsa de Estágio e Auxílio-Transporte: O acadêmico/estagiário receberá a título de bolsa a importância mensal de R\$ 1.091,75 (um mil noventa e um reais e setenta e cinco centavos), conforme Portaria n.º 121, de 07 de fevereiro de 2013 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, fixada nos termos e limites da IN-34, que dispõe sobre o Programa de Estágio no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e o valor diário de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), de auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado.

1.3. Jornada de Estágio: 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira no período da tarde (preferencialmente entre 13h00min e 17h00min).

1.4. Vagas Ofertadas: 01 (uma) vaga, a ser preenchida imediatamente, e ainda cadastro de reserva para eventuais vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do edital. O número de vagas poderá aumentar se houver qualquer ampliação na lotação ora estabelecida e nos casos de desistência ou não prorrogação do estágio.

1.5. Atividades inerentes à função: Montagem e manutenção de microcomputadores (*hardware* e *software*); manutenção de rede cabeada e *wireless*; manutenção em sistema operacional Microsoft Windows; manutenção em pacotes *desktop* em geral, tais como pacotes *Office* e navegadores de *internet*, entre outros; manutenção básica em sistema de CFTV; outras tarefas administrativas, dentre elas: elaboração de planilhas, criação de artes gráficas, manipulação de mídias digitais, apoio de uso a softwares genéricos, apoio a videoconferências, etc.

1.6. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra Instituição, sob pena de imediato desligamento.

1.7. Cabe ao candidato informar, ao tempo da contratação, sob pena de imediato desligamento, que:

1.7.1. Não participa de outro programa de estágio, seja no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região, seja em qualquer outra instituição, pública ou privada.

1.7.2. Não possui vínculo de parentesco com Magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento nesta unidade.

1.8. Data provável do início do estágio: 14/06/2019.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **22/04/2019 a 03/05/2019** no horário das 13h00min às 17h00min, na Justiça Federal – Subseção Judiciária de Ponta Grossa, localizada na Rua Theodoro Rosas, 1125, centro, 2º andar, telefone (42) 3228-4200.

2.2. Documentos necessários para inscrição:

- Cópia da Cédula Oficial de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
- Declaração de matrícula, expedida pela Instituição de Ensino;
- Histórico Escolar contendo notas e frequências dos períodos já cursados;

2.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - PROCESSO SELETIVO

3.1. Serão convocados para o processo seletivo, os dez candidatos com o melhor desempenho escolar, levando-se em consideração a frequência e as notas.

3.2. A seleção classificatória dar-se-á por meio de prova prática e análise curricular, de acordo com a Instrução Normativa nº 14/2014 do TRF4, a ser aplicada no dia **08/05/2019 (quarta-feira), às 13h30min**, na sede da Justiça Federal em Ponta Grossa.

3.3. Na prova prática classificatória os candidatos irão submeter-se a 20 questões práticas a serem resolvidas em tempo estipulado, que guardarão relação com as atividades descritas no item '1.5'. Cada questão resolvida integralmente valerá 0,5 ponto; cada questão resolvida parcialmente receberá 0,25 ponto; às questões não resolvidas será atribuída a pontuação zero.

3.4. O candidato poderá ser convocado a acompanhar procedimentos ou testes de outros candidatos em sequencia, de maneira a dar transparência ao certame.

4 - DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS

4.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado até as 17h do dia **09/05/2019**, no sítio da Justiça Federal do Paraná na *internet*, www.jfpr.jus.br/estagios. Após a divulgação os candidatos poderão solicitar acesso à sua ficha de avaliação para verificar suas notas e/ou interpor recurso. A solicitação e o acesso às fichas de avaliação serão ofertadas exclusivamente no balcão da SEAJA, no segundo andar do prédio sede da Justiça Federal em Ponta Grossa.

4.2. O prazo para recursos será das 13h do dia **10/05/2019** até as 17h do mesmo dia. O recurso deverá ser interposto por escrito e deverá constar o número da inscrição, e as razões do recurso.

4.3. O resultado final do certame será divulgado até as 17h do dia **14/05/2019**.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Prazo de validade do presente edital: (01) ano, a partir da homologação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. O candidato aprovado poderá ser contratado pelo período máximo de 02 (dois) anos.

5.3. O candidato convocado que abdicar da vaga de estágio, deverá relatar sua desistência via resposta ao e-mail de convocação ou comparecer à sede da Justiça Federal em Ponta Grossa no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação (por telefone ou e-mail), para a assinatura do termo de desistência. Se o candidato não observar este prazo, será considerada desistência tácita, podendo ser convocado imediatamente o próximo candidato aprovado.

5.4. A convocação será sempre feita com estrita observância da ordem crescente de classificação.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

5.6. O presente edital será afixado no átrio desta Subseção Judiciária de Ponta Grossa, bem como divulgado nos estabelecimentos de Ensino Superior desta cidade e no *website* www.jfpr.jus.br/estagios.

6 - CRONOGRAMA

6.1. Inscrições: de **22/04/2019 a 03/05/2019** no horário das 13h00min às 17h00min.

6.2. Prova prática: **08/05/2019 (quarta-feira), às 13h30min.**

6.3. Resultado Preliminar: **09/05/2019.**

6.4. Prazo para Recursos: das 13h do dia **10/05/2019** até as 17h do mesmo dia.

6.5. Resultado Final: **14/05/2019.**

6.6. Data provável do início do estágio: 14/06/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio César Bochenek, JUIZ FEDERAL**, em 10/04/2019, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4611472** e o código CRC **BF6B2826**.
